



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.401, DE 26 DE MARÇO DE 2008

Reconhece a Utilidade Pública da Associação Brasileira de Odontologia – RN, Regional de Mossoró, e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida como órgão de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – RN, REGIONAL DE MOSSORÓ.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.403, DE 2 DE ABRIL DE 2008

Denomina de DÁRIO XAVIER REBOUÇAS, a Quadra de Esporte da Praça Alípio Bandeira, localizada no Alto da Conceição, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de DÁRIO XAVIER REBOUÇAS, a Quadra de Esporte da Praça Alípio Bandeira, localizada no Alto da Conceição.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2008

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de março de 2008, após a aplicação do percentual correspondente à variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrido de 1º de abril de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, para os fins do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e de percentual a título de aumento real, sobre os valores vigentes, são fixadas, na forma dos Anexos desta Lei Complementar, os salários-bases dos cargos efetivos integrantes do serviço público municipal, de acordo como o nível a que pertencam.

Art. 2º. Os cargos referidos no Anexo II da Lei Complementar n. 3, de 2003, observado o nível de escolaridade, passa a vigorar na forma do Anexo I.

Art. 3º. O subsídio do cargo comissionado Execução de Serviços Técnicos e Profissionais – STP passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 4º. O Anexo II da Lei 2.249, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação dada no Anexo II.

Art. 5º. Aos cargos efetivos criados pela Lei Complementar n. 18/2007 aplica-se o Anexo I, sendo que ao cargo de Agente de Trânsito e Transporte aplica-se a tabela referente ao Nível Médio, e aos demais cargos, a tabela referente ao Nível Superior.

Art. 6º. O Anexo III da Lei Complementar n. 19/2007 passa a vigorar na forma do Anexo III.

§1º. Aos cargos de Procurador Judicial e da Dívida Ativa e Procurador Administrativo e do Trabalho aplica-se a tabela do Anexo III.

§2º. Aos cargos de Agente Administrativo previstos na Lei Complementar n. 19/2007 aplica-se a tabela do Anexo I.

Art. 7º. O anexo I da Lei Complementar n. 20/2007 passa a vigorar na forma do Anexo IV.

Art. 8º. Ficam os Secretários da Administração e Recursos Humanos e do Planejamento e Gestão Financeira autorizados a adotarem as medidas complementares necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 2 de abril de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO I		
NÍVEL	REFERÊNCIA	SALÁRIO-BASE (R\$)
	I	415,00
	II	435,74
	III	457,54
	IV	480,40
	V	504,43
	VI	529,65
FUNDAMENTAL	VII	556,14
	VIII	583,95
	IX	613,14
	X	643,79
	XI	675,99
	XII	709,79
	XIII	745,28
	XIV	782,54
	XV	821,67

	I	468,69
	II	492,11
	III	516,72
	IV	542,54
	V	569,68
	VI	598,15
	VII	628,07
MÉDIO	VIII	659,48
	IX	692,45
	X	727,07
	XI	763,42
	XII	801,59
	XIII	841,66
	XIV	883,75
	XV	927,94
SUPERIOR	I	640,05
	II	672,05
	III	705,65
	IV	740,94
	V	777,99
	VI	816,89
	VII	857,75
	VIII	900,63
	IX	945,66
	X	992,95
	XI	1.042,60
	XII	1.094,73
	XIII	1.149,46
	XIV	1.206,92
	XV	1.267,28

ANEXO II		
NÍVEL	REFERÊNCIA	SALÁRIO-BASE (R\$)
I	I	542,84
	II	569,98
	III	598,47
	IV	628,39
	V	659,82
	VI	692,81
	VII	727,45
	VIII	802,02
	X	842,12
II	I	759,97
	II	797,96
	III	837,86
	IV	879,75
	V	923,74
	VI	969,94
	VII	1.018,43
	VIII	1.069,36
	IX	1.122,82
	X	1.178,95
III	I	911,96
	II	957,56
	III	1.005,44
	IV	1.055,71
	V	1.108,50
	VI	1.163,93
	VII	1.222,11
	VIII	1.283,22
	IX	1.347,38
	X	1.414,75
IV	I	1.139,96
	II	1.196,95
	III	1.256,80
	IV	1.319,64

V	I	1.385,62
	VI	1.454,91
	VII	1.527,65
	VIII	1.604,03
	IX	1.684,23
	X	1.768,44

V	I	1.479,18
	II	1.553,14
	III	1.630,80
	IV	1.712,34
	V	1.797,95
	VI	1.887,85
	VII	1.982,24
	VIII	2.081,35
	IX	2.185,42
	X	2.294,69

ANEXO III		
CARGO	CLASSES	SAL. BASE (R\$)
PROCURADOR	I	640,05
	II	672,05
	III	705,65
	IV	740,94
	V	777,99
	VI	816,89
	VII	857,75
	VIII	900,63
	IX	945,66
	X	992,95
	XI	1.042,60
	XII	1.094,73
	XIII	1.149,46
	XIV	1.206,92
	XV	1.267,28

ANEXO IV		
CARGO	CLASSES	SAL. BASE (R\$)
A	I	417,67
	II	430,21
	III	443,12
	IV	456,41
	V	470,10
	VI	484,21
	VII	498,73
	VIII	513,69
	IX	529,11
	X	544,98
	XI	561,33
	XII	578,17
	XIII	595,51
	XIV	613,37
	XV	631,76
	XVI	650,71

B	I	578,81
	II	596,18
	III	614,06
	IV	632,48
	V	651,46
	VI	671,00
	VII	691,13
	VIII	711,86
	IX	733,23
	X	755,22
	XI	777,88
	XII	801,21
	XIII	825,24
	XIV	850,00
	XV	875,50
	XVI	901,77

C	I	1.146,71
	II	1.181,11
	III	1.216,54
	IV	1.253,04
	V	1.290,63
	VI	1.329,35
	VII	1.369,23
	VIII	1.410,30
	IX	1.452,61
	X	1.496,19
	XI	1.541,08
	XII	1.587,31
	XIII	1.634,93
	XIV	1.683,97
	XV	1.734,49
	XVI	1.786,53

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 3.167, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara em situação anormal, caracterizada como

situação de emergência na área rural do Município, afetada por estiagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, de 03 de Abril de 1990, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, 17 de fevereiro 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a persistência das considerações apresentadas nos Decretos de Nº 3.043 de 1º de agosto de 2007 e 3.100 de 30 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO que somente agora o Governo Federal autorizou as ações para combate aos problemas causados pela ausência das chuvas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 90 (noventa) dias, a situação de emergência na área rural do respectivo Município, afetada por estiagem.

Art. 2º - O prazo deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró/RN, 15 de fevereiro de 2008,
retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 3.203, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Institui a XII Edição do "Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil", que executará Concursos e Festivais representativos da nossa diversidade cultural mossoroense e nordestina, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, IX e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é imprescindível proporcionar a condição de representação regional da rica diversidade cultural nordestina.

CONSIDERANDO que foi de total êxito as edições anteriores do "Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil".

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a XII Edição do "Programa Mossoró Cidade Junina", por meio do qual será executado o Programa Concursos e Festivais nas seguintes modalidades: Concurso de Quadrilhas de Mossoró nas categorias: Estilizada (Adulta e Infantil), Tradicional (Adulta e Infantil), Escolar (Estilizada e Matuta), 3ª Idade, Zona Rural e Concurso de Quadrilhas Interestadual nas categorias: Estilizada e Tradicional, Concurso de Rei e Rainha Junino nas categorias: Adulto, infantil, 3ª Idade, Colheita. Haverá também a escolha da Rainha do Sabugo, Corrida de Jegue; Concurso de Penteado Junino; Concurso de Maquete Junina; Festival de Sanfoneiros (Profissionais e Amadores); e Festival de Banda de Pifafros e Cabaçais; destaque do Melhor Marcador/Animadores do Cidade Junina e destaque do Melhor Casal de Noivos do Cidade Junina.

Parágrafo Único: Os Concursos e Festivais de que trata este artigo serão formalizados nos termos dos seus Regulamentos.

Art. 2º - A Fundação Municipal de Cultura dotará as normas dos Concursos e Festivais através de documento próprio para este fim.

Art. 3º - A coordenação e execução estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidadania, através da Fundação Municipal de Cultura. Estarão apoiando parte destas atividades, a Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos; Gerência Executiva da Juventude, do Esporte e do Laser; Gerência Executiva da Educação e do Desporto e Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró (RN), 02 de abril de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.185 , DE 07 DE MARÇO DE 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 989.869,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 91/2008-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 989.869,90 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove

reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de março de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Júnior
Secretário do Plan. e Gestão Financeira, interino

* Republicado por incorreção

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO				989.869,90
	2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				989.869,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184	0001	989.869,90
Total:					989.869,90

DECRETO Nº 3.200, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 115/2008-SEDETEMA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado com o resultado do Pregão presencial n. 78/2007, referente à concessão de espaços da Praça de Convivência, da Avenida Rio Branco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de março de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Júnior
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
22.101	SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				230.000,00
	1103 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DAAV. RIO BRANCO				230.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	230.000,00
Total:					230.000,00

DECRETO Nº 3.201, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.440.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 142/2008-GEINFRA, 143/2008-SEDETEMA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal nº 0233583-63/2007/MC/CAIXA e nº 0240172-45/2007/MI/CAIXA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de março de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Júnior
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
22.101	SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				3.440.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA				1.500.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		182	0001	1.500.000,00
22.102	GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO				1.940.000,00
	1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				1.940.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		182	0001	1.940.000,00
Total:					3.440.000,00

DECRETO Nº 3.202, DE 02 DE ABRIL DE 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 136/2008-GEED, 137/2008-GEED, 140/2008-FMS, 144/2008-GEINFRA, 145/2008-SEDETEMA, 146/2008-GEINFRA, 147/2008-GEED, 148/2008-GEED, 149/2008-FMC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.050,00 (quinhentos e vinte mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 02 de abril de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
					296.050,00

19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			47.050,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	104	0001	6.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			22.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001	22.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			19.050,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	111	0001	17.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001	2.050,00
19.201 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			15.000,00
2024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA FÍSICA	100	0001	15.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	10.000,00
22.102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO			224.000,00
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			224.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	224.000,00
			296.050,00
Anexo II (Redução)			
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO			47.050,00
1031 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)			22.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	22.000,00
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA			7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA FÍSICA	111	0001	7.000,00
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	104	0001	6.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	10.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			2.050,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	111	0001	2.050,00
19.201 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			15.000,00
2024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	100	0001	12.000,00
2050 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO			1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
2052 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA			1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
2073 PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO A DST/AIDS			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	10.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL			45.000,00
1091 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS			45.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	45.000,00
22.102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO			179.000,00
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			137.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	137.000,00
1107 IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			42.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
- PESSOA JURÍDICA	102	0001	42.000,00
			Total: 520.050,00

PORTARIA Nº 375/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA MARIA BORGES SOARES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento da Saúde, Símbolo CED-S, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento do Alto de São Manoel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 366/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando de nº 006/2008 da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 11 da Lei de nº 2.287 de 28 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Desporto e Lazer.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer

Titular - Lupércio Luiz de Azevedo

Titular - Zairo Mariano de Azevedo

Suplente - Brígido Alves da Silva

Suplente - Vander da Silva Medeiros

2. Secretaria Municipal da Cidadania

Roberto César Fernandes Dantas

3. Gerência Executiva da Educação e do Desporto

Uirapuru Caldas Leonardo Nogueira

4. Gerência Executiva do Desenvolvimento Social

Edilma Teixeira da Silva

5. Gerência Executiva da Saúde

Judson de Faria Borges

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. ACERN - Associação dos Cronistas Esportivos do Rio Grande do Norte

Olismar do Monte Lima

2. Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física - CREF-10

Minerva Martins de Assis
3. Conselhos Comunitários
Ítalo Mikael de Paiva Oliveira
4. Câmara Municipal de Mossoró
João Newton da Escóssia Júnior
5. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mossoró
Nicácio Lóia de Melo Neto

§ 1º - A presidência do referido Conselho fica a cargo do titular da Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer, Lupércio Luiz de Azevedo, em cumprimento ao que determina o art. 11 da Lei de nº 2.287 de 28 de junho de 2007.

§ 2º - Designar para o cargo de membro nato no referido Conselho o servidor Zairo Mariano de Azevedo, em conformidade com o § 2º, do art. 9º da Lei de nº 2.287 de 28 de junho de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 13 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 382/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI, matrícula 11.071-0, para a função de Pregoeiro do município de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras MARIA CELENEIDE DANTAS, matrícula 5206-5, JULIANA SUZANA COSTA PEREIRA, matrícula 10414-0, para a função de apoio ao Pregoeiro do município de Mossoró.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando Portaria de nº 015, de 15 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 13 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 393/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Entorpecentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR do Conselho Municipal de Entorpecentes, Cláudia Regina Freire de Azevedo, representante do Gabinete da Prefeita na qualidade de Conselheira.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora pública FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA RODRIGUES DE MEDEIROS, para compor o Conselho Municipal de Entorpecentes, representando o Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 13 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 591/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, art. 78, da Lei Orgânica, e com êgide no art. 27, da Lei Complementar nº. 019/2007, de 21 de dezembro de 2007, e;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR da Saúde do Município de Mossoró.

Art. 2º - Designar os servidores Manoel Bizerra da Costa, Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos; Maria das Graças Alves e Marli Rosado de Almeida Dantas, Representantes da Gerência Executiva da Saúde; Gilberto Pedro Fernandes; Marilda Maria de Souza Silva e Genivan de Freitas Vale, Representantes dos servidores da saúde, indicados pela entidade sindical, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do referido enqua-

dramento, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão do Concurso.

Art. 4º - As atribuições e a constituição da Comissão ora designada extinguir-se-ão imediatamente após a entrega do relatório final dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 569/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Professor, Ensino Fundamental - Ensino de Arte, criada pela Lei Complementar nº 014/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francineide Costa Moraes, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Professor, Ensino Fundamental - Ensino de Arte,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Francineide Costa Moraes, para o cargo de Professor, Classe I, Nível II, Ensino Fundamental - Ensino de Arte, do Grupo de Categoria Funcional "Magistério Público Municipal", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 570/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Professor, Ensino Fundamental - Ensino de Arte, criada pela Lei Complementar nº 014/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Arikson Cortez Leite, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Professor, Ensino Fundamental - Ensino de Arte,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Arikson Cortez Leite, para o cargo de Professor, Classe I, Nível II, Ensino Fundamental - Ensino de Arte, do Grupo de Categoria Funcional "Magistério Público Municipal", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 571/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Professor, Ensino Fundamental - Ciências, criada pela Lei Complementar nº 014/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Eliane Fernandes de Almeida, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Professor, Ensino Fundamental - Ciências,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Eliane Fernandes de Almeida, para o cargo de Professor, Classe I, Nível II, Ensino Fundamental - Ciências, do Grupo de Categoria Funcional "Magistério Público Municipal", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 572/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Professor, Ensino Fundamental - Ensino de Arte, criada pela Lei Complementar nº 014/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Robson Maia de Almeida, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Professor, Ensino Fundamental - Ensino de Arte,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Jose Robson Maia de Almeida, para o cargo de Professor, Classe I, Nível II, Ensino Fundamental - Ensino de Arte, do Grupo de Categoria Funcional "Magistério Público Municipal", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 394/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Reumatologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Fernando Asato, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Reumatologista,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Fernando Asato, para o cargo de Médico, Especialidade Reumatologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 395/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Evelane Maria Fernandes Maia, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Evelane Maria Fernandes Maia, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,

em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 396/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Lidiana Kamila Cunha D'oliveira, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Lidiana Kamila Cunha D'oliveira, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 397/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria Divanir dos Santos Moura, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Segurança do Trabalho,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Maria Divanir dos Santos Moura, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 398/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade do Trabalho, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisco Almircarde Lopes, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade do Trabalho,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR Francisco Almircarde Lopes, para o cargo de Médico, Especialidade do Trabalho, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 399/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Enfermeiro, Especialidade do Trabalho, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Joana Darc Avelino Cosme Marinho, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Enfermeiro, Especialidade do Trabalho,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Joana Darc Avelino Cosme Marinho, para o cargo de Enfermeiro, Especialidade do Trabalho, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 400/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Enfermeiro, Especialidade do Trabalho, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Kallianne Nogueira da Silva, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Enfermeiro, Especialidade do Trabalho,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Kallianne Nogueira da Silva, para o cargo de Enfermeiro, Especialidade do Trabalho, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 401/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agrônomo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Edimar Teixeira Diniz Filho, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Agrônomo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Edimar Teixeira Diniz Filho, para o cargo de Agrônomo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 402/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classifica-

ção de Manuela Tavares Bezerra, em 175º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Manuela Tavares Bezerra, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 403/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Alecsandra Praxedes da Silva, em 13º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Alecsandra Praxedes da Silva, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 404/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Louise Melo de Moraes Vale, em 159º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Louise Melo de Moraes Vale, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 405/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Sidneia Martins dos Reis, em 12º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Sidneia Martins dos Reis, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da

Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 406/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria Da Conceicao Jeronimo de Melo, em 17º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Maria Da Conceicao Jeronimo de Melo, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 407/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Luciane Barreto Araujo, em 11º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Luciane Barreto Araujo, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 408/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Leila Maria Rodrigues de Menezes Costa, em 19º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Leila Maria Rodrigues de Menezes Costa, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

(vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 419/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Aila Kaliana Pereira de Almeida, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Aila Kaliana Pereira de Almeida, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 420/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Flavia Tereza Camara da Silva, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Flavia Tereza Camara da Silva, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 421/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Micheline Fernandes Costa, em 15º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Micheline Fernandes Costa, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 422/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Adriana Cristiana de Oliveira, em 24º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Adriana Cristiana de Oliveira, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 423/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ana Katarina Dias de Oliveira, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Ana Katarina Dias de Oliveira, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 424/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Eciran Targino de Macedo Silveira, em 27º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Eciran Targino de Macedo Silveira, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 425/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Kenia Ferreira de Paiva, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Kenia Ferreira de Paiva, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 426/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Mastologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Carlos Alberto de Almeida, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Mastologista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Carlos Alberto de Almeida, para o cargo de Médico, Especialidade Mastologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 427/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Infectologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Alfredo Passalacqua, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Infectologista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Alfredo Passalacqua, para o cargo de Médico, Especialidade Infectologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 428/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro

de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Terapeuta Ocupacional, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Shirley Eryca Carneiro Albuquerque, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Terapeuta Ocupacional,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Shirley Eryca Carneiro Albuquerque, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 429/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Kaliana Emidia Oliveira de Sousa, em 10º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Kaliana Emidia Oliveira de Sousa, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 430/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Eliane Ross da Silva, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Eliane Ross da Silva, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 431/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Protesista, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classifica-

ção de Ana Paula Saldanha de Azevedo, em 16º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Protesista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Ana Paula Saldanha de Azevedo, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Protesista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 432/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Protesista, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Tatiana Oliveira Souza, em 15º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Protesista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Tatiana Oliveira Souza, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Protesista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 433/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Pedagogo, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Waneci Barboza Rodrigues, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Pedagogo,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Waneci Barboza Rodrigues, para o cargo de Pedagogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 434/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Pedagogo, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Luisa Maria Nunes da Cunha, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Pedagogo,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Luisa Maria Nunes da Cunha, para o cargo de Pedagogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de

20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 435/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Lenilson Marinho de Souza Filho, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Intervencionista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Lenilson Marinho de Souza Filho, para o cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 436/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Elio Jales de Almeida, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Intervencionista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Elio Jales de Almeida, para o cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 437/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Elio Cesar Marson, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Intervencionista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Elio Cesar Marson, para o cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 438/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Luiz Henrique Caldas Lins, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Intervencionista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Luiz Henrique Caldas Lins, para o cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 439/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Gedegilson Galvão da Silva Moises, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Intervencionista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Gedegilson Galvão da Silva Moises, para o cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 440/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Fabio Martins Pinto, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Fabio Martins Pinto, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 441/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Kaline Olimpia Fernandes de Souza, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Kaline Olimpia Fernandes de Souza, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 442/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Frederico Medeiros Barbosa, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Frederico Medeiros Barbosa, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 443/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Carlos Excalibur Araujo Xavier, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Carlos Excalibur Araujo Xavier, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Periodontista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 444/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de

27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Radiologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Leticia Cavinato do Lago, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Radiologista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Leticia Cavinato do Lago, para o cargo de Médico, Especialidade Radiologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 445/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Radiologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Sonali Vasconcelos Vieira, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Radiologista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Sonali Vasconcelos Vieira, para o cargo de Médico, Especialidade Radiologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 446/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Técnico de Raio - X, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Everton da Silva Nascimento, em 12º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Raio - X.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Everton da Silva Nascimento, para o cargo de Técnico de Raio - X, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 447/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Enfermeiro, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Benjamin Bento de Araujo Neto, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Enfermeiro,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Benjamin Bento de Araujo Neto, para o cargo de Auditor - Enfermeiro, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 448/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Nicacia Amelia de Sousa Moreira, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Nicacia Amelia de Sousa Moreira, para o cargo de Auditor - Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 449/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Médico Clínico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria do Rosario Mota, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Médico Clínico,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Maria do Rosario Mota, para o cargo de Auditor - Médico Clínico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 450/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Médico Oftalmologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Gildivan Carneiro, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Médico Oftalmologista,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Jose Gildivan Carneiro, para o cargo de Auditor - Médico Oftalmologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da

data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 451/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Cirurgião Dentista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Paulo Roberto Nogueira dos Santos, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Cirurgião Dentista,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Paulo Roberto Nogueira dos Santos, para o cargo de Auditor - Cirurgião Dentista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 452/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Cirurgião Dentista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria da Salete Dantas Gurgel, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Cirurgião Dentista,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Maria da Salete Dantas Gurgel, para o cargo de Auditor - Cirurgião Dentista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 453/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Getulio de Freitas Vale, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Bioquímico,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Getulio de Freitas Vale, para o cargo de Auditor - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 454/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicopedagogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Joao Maria Soares de Oliveira, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicopedagogo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Joao Maria Soares de Oliveira, para o cargo de Psicopedagogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 455/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicopedagogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ana Katarina Xavier Gurgel Dantas, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicopedagogo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Ana Katarina Xavier Gurgel Dantas, para o cargo de Psicopedagogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 456/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Larizza Souza Queiroz, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Bioquímico,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Larizza Souza Queiroz, para o cargo de Auditor - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 457/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Médico Clínico, criada pela Lei Comple-

mentar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Joao Saldanha Duarte, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Médico Clínico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Joao Saldanha Duarte, para o cargo de Auditor - Médico Clínico, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 458/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Médico Clínico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Marconi Amorim, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Médico Clínico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Jose Marconi Amorim, para o cargo de Auditor - Médico Clínico, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 459/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Dermatologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Paulo Eduardo Fernandes de Negreiros, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Dermatologista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Paulo Eduardo Fernandes de Negreiros, para o cargo de Médico, Especialidade Dermatologista, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 460/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ana Catarina de Oliveira Franco, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Ana Catarina de Oliveira Franco, para o cargo de Psicólogo, Nivel I, Classe

"C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 461/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Symoni Bento Fernandes de Queiroz Flore, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Symoni Bento Fernandes de Queiroz Flore, para o cargo de Psicólogo, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 462/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Paulo Henrique Fernandes Pinto, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Paulo Henrique Fernandes Pinto, para o cargo de Psicólogo, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 463/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Anne Cherley Arruda de Almeida, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Anne Cherley Arruda de Almeida, para o cargo de Psicólogo, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 464/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Erika Pedrosa Rocha, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Erika Pedrosa Rocha, para o cargo de Psicólogo, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 465/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Irani Lopes da Silveira, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Irani Lopes da Silveira, para o cargo de Farmacêutico, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 466/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Genivan de Freitas Vale, em 10º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Genivan de Freitas Vale, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nivel I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 467/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da

Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Luiz Fernandes Costa Junior, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Luiz Fernandes Costa Junior, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 468/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Claudinete de Sousa Pedro, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Claudinete de Sousa Pedro, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 469/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Oftalmologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Edvan de Souza Junior, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Oftalmologista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Jose Edvan de Souza Junior, para o cargo de Médico, Especialidade Oftalmologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 470/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Joao Paulo Oliveira Marques, em 5º lugar no

Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Joao Paulo Oliveira Marques, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 471/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Clivania Gleysa Moura da Silva, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Clivania Gleysa Moura da Silva, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 472/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria das Gracas Campelo Diogenes, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Maria das Gracas Campelo Diogenes, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 473/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Irapuan Caldas Leonardo Nogueira, em 18º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Irapuan Caldas Leonardo Nogueira, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita -

PORTARIA Nº 474/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Andrea Carla Cardoso Nogueira, em 11º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Andrea Carla Cardoso Nogueira, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 475/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Nayara Germano de Sena, em 13º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Nayara Germano de Sena, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 476/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Mirela Bezerra Avelino, em 14º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Mirela Bezerra Avelino, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 477/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Isaac Rodrigo de Medeiros Cavalcante, em 15º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Isaac Rodrigo de Medeiros Cavalcante, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 478/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Renata Gomes do Nascimento, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Renata Gomes do Nascimento, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 479/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Candice Ellen Belem Mendona, em 16º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Candice Ellen Belem Mendona, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 480/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº

015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Camila de Medeiros Wanderley Suassuna D, em 10º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Camila de Medeiros Wanderley Suassuna D, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 481/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Veterinário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Erika Suzianny de Sousa, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Veterinário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Erika Suzianny de Sousa, para o cargo de Veterinário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 482/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Veterinário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Josue de Oliveira Moreira, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Veterinário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Josue de Oliveira Moreira, para o cargo de Veterinário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 483/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Veterinário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Isadora de Meneses Brasil Camara, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Veterinário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Isadora de Meneses Brasil Camara, para o cargo de Veterinário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da

Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 484/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Veterinário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Fabiana Lo Tierzo, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Veterinário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Fabiana Lo Tierzo, para o cargo de Veterinário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 485/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Saul Batista da Mota, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Saul Batista da Mota, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 486/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, para o cargo de Farmacêutico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 487/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Sodre Rocha de Castro, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Sodre Rocha de Castro, para o cargo de Farmacêutico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 488/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Roberta Licia Marques Pena, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Roberta Licia Marques Pena, para o cargo de Farmacêutico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 489/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Sociólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Antonia Selma de Oliveira Camara, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Sociólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Antonia Selma de Oliveira Camara, para o cargo de Sociólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 490/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Leila Monte Pires, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Leila Monte Pires, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 491/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Andreia Batista de Assis, em 15º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Andreia Batista de Assis, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 492/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Thales Allyrio Araujo de Medeiros Ferra, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Thales Allyrio Araujo de Medeiros Ferra, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 493/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Isaura Lourdes de Freitas Fernandes Alb, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Isaura Lourdes de Freitas Fernandes Alb, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico,

Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 494/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Fernanda Karina Delfino Fernandes, em 13º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Fernanda Karina Delfino Fernandes, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 495/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ivanildo Lima de Oliveira, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Ivanildo Lima de Oliveira, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 496/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisco Caninde de Albuquerque, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Francisco Caninde de Albuquerque, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 497/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Geofabio Sucupira Casimiro, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Geofabio Sucupira Casimiro, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 498/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Andre Menezes do Vale, em 11º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Andre Menezes do Vale, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 499/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Genilson Pereira Gurgel, em 12º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Genilson Pereira Gurgel, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 500/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 501/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Saul Batista da Mota, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Saul Batista da Mota, para o cargo de Farmacêutico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 502/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Pediatra, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ana Paula Melo de Araujo, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Pediatra,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Ana Paula Melo de Araujo, para o cargo de Médico, Especialidade Pediatra, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 503/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Pediatra, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Brena Amy de Mendonça Ferreira E Silva, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos

para provimento de cargos de Médico, Especialidade Pediatra,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Brena Amy de Mendonça Ferreira E Silva, para o cargo de Médico, Especialidade Pediatra, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 504/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Pediatra, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Shirley Karenine Nolasco da Silva, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Pediatra,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Shirley Karenine Nolasco da Silva, para o cargo de Médico, Especialidade Pediatra, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 505/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisco Gomes Pinto Neto, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Cardiologista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Francisco Gomes Pinto Neto, para o cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 506/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Cleber de Mesquita Andrade, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Cardiologista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Cleber de Mesquita Andrade, para o cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde,

com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 507/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Otavio Antonio Ferreira de Bessa, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Cardiologista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Otavio Antonio Ferreira de Bessa, para o cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 508/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ivan Brasil de Araujo Junior, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Intervencionista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Ivan Brasil de Araujo Junior, para o cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 509/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Otorrinolaringologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Airton Maia Carrilho, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Otorrinolaringologista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Jose Airton Maia Carrilho, para o cargo de Médico, Especialidade Otorrinolaringologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

rio.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 510/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Hematologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Andre Aleixo Pereira Hipolito Dantas, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Hematologista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Andre Aleixo Pereira Hipolito Dantas, para o cargo de Médico, Especialidade Hematologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 511/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria Luiza Nogueira da Silva, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Segurança do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Maria Luiza Nogueira da Silva, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 512/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Evangelista de Lima, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Jose Evangelista de Lima, para o cargo de Psicólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 513/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Uliana Fernandes de Oliveira, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Uliana Fernandes de Oliveira, para o cargo de Psicólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 514/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Frederico de Souza Costa, em 10º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Frederico de Souza Costa, para o cargo de Psicólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 515/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Paulo Ronaldo Medeiros de Carvalho, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Paulo Ronaldo Medeiros de Carvalho, para o cargo de Psicólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 516/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Psicólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Kadja Fernandes Nogueira Diniz, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Psicólogo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Kadja Fernandes Nogueira Diniz, para o cargo de Psicólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 517/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria do Socorro Guedes Pinto Santos, em 11º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Maria do Socorro Guedes Pinto Santos, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 518/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Aline Pereira da Silva, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Aline Pereira da Silva, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 519/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisca Jeane Pereira, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Francisca Jeane Pereira, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com

carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 520/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisca Gecimeire de Medeiros, em 14º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Francisca Gecimeire de Medeiros, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 521/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Celina Cristina Vieira de Almeida, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Celina Cristina Vieira de Almeida, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 522/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Catiana Francelino de Queiroz, em 12º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Catiana Francelino de Queiroz, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 523/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Técnico de Raio - X, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Carlos Eduardo Mendes dos Santos, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Raio - X,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Carlos Eduardo Mendes dos Santos, para o cargo de Técnico de Raio - X, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 524/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Técnico de Raio - X, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Gilberto Maia de Oliveira, em 13º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Raio - X,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Jose Gilberto Maia de Oliveira, para o cargo de Técnico de Raio - X, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 525/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Nutricionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Rosanny Maria de Moura Lima, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Nutricionista,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Rosanny Maria de Moura Lima, para o cargo de Nutricionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 526/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Nutricionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Renata Alexandra Moreira das Neves, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Nutricionista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Renata Alexandra Moreira das Neves, para o cargo de Nutricionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 527/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Nutricionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Gerlana Pinheiro de Oliveira, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Nutricionista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Gerlana Pinheiro de Oliveira, para o cargo de Nutricionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 528/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Nutricionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Kalyanny Barreto de Meneses, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Nutricionista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Kalyanny Barreto de Meneses, para o cargo de Nutricionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 529/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Nutricionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ana Karina Dantas dos Santos, em 4º lugar no

Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Nutricionista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Ana Karina Dantas dos Santos, para o cargo de Nutricionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 530/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Nutricionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Josefa Girlene Ferreira da Silva, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Nutricionista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Josefa Girlene Ferreira da Silva, para o cargo de Nutricionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 531/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Antonia Sheylla Soares Santos, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Antonia Sheylla Soares Santos, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 532/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Técnico de Raio - X, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisco de Assis Rodrigues Alves, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Raio - X,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Francisco de Assis Rodrigues Alves, para o cargo de Técnico de Raio - X, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 533/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Teodoro Fernandes Figueiredo Junior, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Cardiologista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Teodoro Fernandes Figueiredo Junior, para o cargo de Médico, Especialidade Cardiologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 534/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Biólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Fernanda Rocha Holanda, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Biólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Fernanda Rocha Holanda, para o cargo de Biólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 535/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Biólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Jose Edilson de Albuquerque Guimaraes S, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Biólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Jose Edilson de Albuquerque Guimaraes S, para o cargo de Biólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 536/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Luana Pedrosa Bruno, em 17º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Luana Pedrosa Bruno, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 537/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Ultra-Sonografista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Djalma Dantas Junior, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Ultra-Sonografista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Djalma Dantas Junior, para o cargo de Médico, Especialidade Ultra-Sonografista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 538/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Educador Físico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Gleidson Mendes Rebouças, em 20º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Educador Físico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Gleidson Mendes Rebouças, para o cargo de Educador Físico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 539/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Educador Físico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Miguel Borges de Moraes Neto, em 18º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Educador Físico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Miguel Borges de Moraes Neto, para o cargo de Educador Físico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 540/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Educador Físico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Luderia dos Santos Leite Mota, em 22º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Educador Físico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Luderia dos Santos Leite Mota, para o cargo de Educador Físico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 541/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Educador Físico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Cintia Aracelli Borges de Souza, em 19º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Educador Físico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Cintia Aracelli Borges de Souza, para o cargo de Educador Físico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 542/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Educador Físico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Thallys Emanoell Pimenta de Freitas, em 21º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Educador Físico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Thallys Emanoell Pimenta de Freitas, para o cargo de Educador Físico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação

na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 543/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Joao Eduardo Oliveira Marques, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Fisioterapeuta,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Joao Eduardo Oliveira Marques, para o cargo de Auditor - Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 544/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Terapeuta Ocupacional, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria Sueli de Oliveira, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Terapeuta Ocupacional,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Maria Sueli de Oliveira, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 545/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Terapeuta Ocupacional, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Franciane de Almeida Barros, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Terapeuta Ocupacional,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Franciane de Almeida Barros, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,

em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008
Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 546/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Terapeuta Ocupacional, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Claudia Regina Cabral Galvao, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Terapeuta Ocupacional,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Claudia Regina Cabral Galvao, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 547/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Terapeuta Ocupacional, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Evanilse Maria Leite Fernandes, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Terapeuta Ocupacional,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Evanilse Maria Leite Fernandes, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 548/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Urologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Joaquim da Silveira Borges Neto, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Urologista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Joaquim da Silveira Borges Neto, para o cargo de Médico, Especialidade Urologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 549/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Pneumologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Laura Janne Lima Aragao, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Pneumologista,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Laura Janne Lima Aragao, para o cargo de Médico, Especialidade Pneumologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 550/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Roberta Coely Lira Santos Rosado, em 6º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fonoaudiólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Roberta Coely Lira Santos Rosado, para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 551/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Claudia Regina Xavier dos Santos, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fonoaudiólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Claudia Regina Xavier dos Santos, para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 552/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classifica-

ção de Jamille Bezerra Soares, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fonoaudiólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Jamille Bezerra Soares, para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 553/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Gorete Maria de Lacerda, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fonoaudiólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Gorete Maria de Lacerda, para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 554/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Myvia Maria Pitombeira Coelho, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fonoaudiólogo,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Myvia Maria Pitombeira Coelho, para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 555/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Enfermeiro, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Katia de Melo, em 78º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Enfermeiro,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Katia de Melo, para o cargo de Enfermeiro, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 556/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Sanitarista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisco Nazareno Pereira Gurgel, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Sanitarista,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Francisco Nazareno Pereira Gurgel, para o cargo de Médico, Especialidade Sanitarista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 557/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Químico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Kahildete Rodrigues Forte Duarte, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Químico,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Kahildete Rodrigues Forte Duarte, para o cargo de Químico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 558/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Químico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Alcivan Nunes de Medeiros, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Químico,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Alcivan Nunes de Medeiros, para o cargo de Químico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 559/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Cirurgião, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Carolina Coelho Nogueira Diogenes, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Cirurgião,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Carolina Coelho Nogueira Diogenes, para o cargo de Médico, Especialidade Cirurgião, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 560/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Cirurgião, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Yvis Gadelha Serra, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Cirurgião,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Yvis Gadelha Serra, para o cargo de Médico, Especialidade Cirurgião, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 561/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Cirurgião, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Andre Luiz de Oliveira, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Cirurgião,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Andre Luiz de Oliveira, para o cargo de Médico, Especialidade Cirurgião, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 562/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da

Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Enfermeiro, Especialidade Psiquiátrico criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Andrea Mendes Araujo, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Enfermeiro, Especialidade Psiquiátrico

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Andrea Mendes Araujo, para o cargo de Enfermeiro, Especialidade Psiquiátrico Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 563/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Radiologista criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Katia Maria Fernandes Maia, em 17º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Radiologista

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Katia Maria Fernandes Maia, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Radiologista Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 564/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Williane Linhares Nogueira, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Williane Linhares Nogueira, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 565/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Anna Leprincia Bezerra Pontes, em 2º lugar

no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Anna Leprincia Bezerra Pontes, para o cargo de Cirurgião Dentista, Especialidade Endodontista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 566/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Maria Das Gracias da Silva Castro, em 13º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auxiliar de Consultório Dentário.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Maria Das Gracias da Silva Castro, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 567/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Angiologista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Wagnerlange Fernandes Damiao, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Angiologista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Wagnerlange Fernandes Damiao, para o cargo de Médico, Especialidade Angiologista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 568/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ricardo Antonio Nonato Fernandes, em 9º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Ricardo Antonio Nonato Fernandes, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com

carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 573/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Enfermeiro, Especialidade de Segurança do Trabalho, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Edinor Lima Moura Neto, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Enfermeiro, Especialidade de Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Edinor Lima Moura Neto, para o cargo de Enfermeiro, Especialidade de Segurança do Trabalho, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 574/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Mirna Aparecida de Souza Lima, em 28º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Mirna Aparecida de Souza Lima, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 575/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Glauca Raquel Braga Rodrigues de Freit, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Glauca Raquel Braga Rodrigues de Freit, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 576/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Nara Maria da Silva, em 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Nara Maria da Silva, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 577/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Assistente Social, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Ericina Cimare de Oliveira Lima Martins, em 16º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Ericina Cimare de Oliveira Lima Martins, para o cargo de Assistente Social, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 578/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Emirt Fernandes de Queiroz, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fonoaudiólogo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Emirt Fernandes de Queiroz, para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 579/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso

de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Fisioterapeuta, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Daisy Gurgel de Amorim Marinho, em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Fisioterapeuta,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Daisy Gurgel de Amorim Marinho, para o cargo de Fisioterapeuta, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 580/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Médico Clínico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Helito Dantas Jales, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Médico Clínico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Helito Dantas Jales, para o cargo de Auditor - Médico Clínico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 581/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Nutricionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Leodise Maria Dantas Soares Cruz, em 3º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Nutricionista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Leodise Maria Dantas Soares Cruz, para o cargo de Auditor - Nutricionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 582/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Médico Clínico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Paulo Roberto Nogueira Mendes, em 6º lugar

no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Médico Clínico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Paulo Roberto Nogueira Mendes, para o cargo de Auditor - Médico Clínico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 583/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Enfermeiro, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Grinauria de Sousa Maia Porto, em 7º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Enfermeiro,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Grinauria de Sousa Maia Porto, para o cargo de Auditor - Enfermeiro, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 585/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Geruza Marques Teodoro Queiroz, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Farmacêutico - Bioquímico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Geruza Marques Teodoro Queiroz, para o cargo de Farmacêutico - Bioquímico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 586/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Claudio Augusto Camara de Macedo, em 10º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Intervencionista,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Claudio Augusto Camara de Macedo, para o cargo de Médico, Especialidade Intervencionista, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da

Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 587/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Pedagogo, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Decima Maria de Souza, em 2º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Pedagogo,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Decima Maria de Souza, para o cargo de Pedagogo, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 588/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Médico, Especialidade Ginecologista/Obstetra, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Francisco Caninde de Freitas, em 1º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Médico, Especialidade Ginecologista/Obstetra,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Francisco Caninde de Freitas, para o cargo de Médico, Especialidade Ginecologista/Obstetra, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 589/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Auditor - Médico Clínico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Piragibe Serrano, em 5º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Auditor - Médico Clínico,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR Piragibe Serrano, para o cargo de Auditor - Médico Clínico, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 590/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c artigo 10 da Lei Municipal nº 311/91, de 27 de setembro de 1991;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Técnico de Raio - X, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de Erivan Pereira, em 10º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Técnico de Raio - X,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR Erivan Pereira, para o cargo de Técnico de Raio - X, Nível I, Classe "C", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 01 de abril de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, pelo que, cumprindo o disposto em seu Edital, publica a relação dos candidatos aprovados, informando que a referida relação encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, localizada na rua Rui Barbosa, 225, Bairro Alto da Conceição, e, para maior divulgação, também será disponibilizada em locais de acesso público e no site <http://www.prefeiturademossoro.com.br>.

Mossoró-RN, 03 de abril de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS

**Aviso de Licitação
Concorrência nº 03/2008 - SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de maio de 2008, às 09:00 (nove) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global Por Preço Unitário, cujo objeto é a construção do sistema de drenagem de águas pluviais, no Bairro Aeroporto, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2008.
A COMISSÃO

**Aviso de Licitação
Concorrência nº 04/2008 - SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2008, às 09:00 (nove) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global Por Preço Unitário, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais em diversos bairros, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2008.
A COMISSÃO

**Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 10/2008 - GEED**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de abril de 2008, às 09:00 (nove) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global Por Preço Unitário, cujo objeto é a construção de ginásio de esportes na Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no bairro Barrocas, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Mossoró-RN, em 01 de abril de 2008.
A COMISSÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PREGÃO Nº 014/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados.
EMPRESA: Droga Fonte Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.330,50
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2008
EMPRESA: M. A. Pinto de Oliveira
VALOR DO CONTRATO: 160.414,00
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2008
EMPRESA: Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 51.769,60.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2008.
EMPRESA: Crisrália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 63.088,40.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2008.
EMPRESA: Aglon Comércio e Representações Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 31.160,00
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2008.

ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Fabrício F. Cavalcante, Fábio Pinto de Lima, Pedro Nascimento de P. Fernandes, Eider Gonçalves Fernandes, José Damasceno Nobre, Eros Carraro.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 015/2008 - SEMARH
OBJETO: Serviços Reprográficos.
EMPRESA: Copy Systems Sistemas Gráficos Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 76.850,00
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 016/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Equipamentos.
EMPRESA: Comercial Bom Tempo Decoração Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 146.252,00.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008.
EMPRESA: Casa Pinto Magazine Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 91.233,00.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008.
EMPRESA: T & A Serviços e Empreendimentos Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 13.986,00
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Paulo de Tarso da Costa Junior, Carlos Henrique Brasil Pinto, Thiago de Medeiros Pinto.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 017/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
EMPRESA: Clarit Comercial Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 26.054,00
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008.
EMPRESA: Varejão L. B. Ltda - ME.
VALOR DO CONTRATO: 23.637,00
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008.
EMPRESA: Mercantil Cidade Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 15.728,00.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008.
EMPRESA: J. J. Soares de Castro - ME
VALOR DO CONTRATO: 17.160,00.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2008.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: José César Calado Filho, Marta Messias de Mesquita, Maxmiliano A. Mendonça, José Jacob Soares de Castro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 018/2008 SEDETEMA.
OBJETO: Aquisição de Asfalto Diluído.
EMPRESA: Asfalto Nordeste Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 773.500,00
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: César Augusto da Costa e Silva.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 019/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Combustíveis.
EMPRESA: Revendedora Nacional de Petróleo Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 345.050,00
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: Robson Paulo Cavalcante Junior.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 020/2008 - SESUTRA
OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes.
EMPRESA: Federal Distribuidora de Petróleo Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 196.160,00.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Romero Dias da Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 021/2008 - SEMARH
OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso.

EMPRESA: Instituto Cidades - Centro Integrado de Desenvolvimento Adm., Estatística e Social.
VALOR DO CONTRATO: 49.990,00.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Leonardo Carlos Chaves.
ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 023/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Alimentos perecíveis (carnes).

EMPRESA: Varejão L. B. Ltda - ME
VALOR DO CONTRATO: 39.460,00.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2008.
EMPRESA: Mercantil Cidade Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 76.290,00
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2008
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Marta Messias de Mesquita, Maxmiliano A. Mendonça.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 024/2008 - GEDS
OBJETO: Alimentos não perecíveis.
EMPRESA: Varejão L. B. Ltda - ME
VALOR DO CONTRATO: 186.716,50.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2008.
EMPRESA: Seven Comercio e Representação Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 370,00
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2008.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Marta Messias de Mesquita, Francisco Rinaldo de Sá Aragão.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 025/2008 - GEDS
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas.
EMPRESA: Donato & Marcio Ltda - ME
VALOR DO CONTRATO: 172.350,00
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: Felipe Eduardo Vasconcelos de O. Cardoso.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 026/2008 - GEDS
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
EMPRESA: Varejão L. B. Ltda - ME
VALOR DO CONTRATO: 16.050,00.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2008.
EMPRESA: Escrita Comercial de Equipamentos e Serviços Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 6.920,00
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2008.
EMPRESA: Papelaria Somatex Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 52.224,30
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2008.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Marta Messias de Mesquita, Francisco das Chagas Fernandes, Marcelo Nobre Magalhães.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 027/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Veículos.
EMPRESA: Potyran Veículos e Peças Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 295.980,00.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Rútilo Coelho Figueiredo.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 028/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Reagentes para laboratório.
EMPRESA: Prontomédica Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 27.150,00.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: Eider Gonçalves Fernandes.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

PREGÃO Nº 029/2008 - GES
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultra-Sonografia.
EMPRESA: Philips Medical Systems Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 160.000,00.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2008.
ASSINA PELA CONTRATADA: Luiz Fernando Novelli Gentil.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Ro-

sado Nogueira.

PREGÃO Nº 030/2008 – SESUTRA
OBJETO: Aquisição de Pneus.
EMPRESA: L. E. Pneus Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.610,00
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2008.
EMPRESA: José Wilson Barbosa - ME
VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.312,00
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2008.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, José Wilson Barbosa.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2007 – GES
OBJETO: Os prestadores de serviços do SUS.
EMPRESA: Instituto do Coração Wilson Rosado.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.792,72
EMPRESA: Gastroclínica Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.998,00
EMPRESA: Clínica de Ginecologia e Obste. de Mossoró Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 9.655,00
EMPRESA: Cardioagnóstico Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 4.031,25
EMPRESA: Centro de Otorrino de Mossoró Ltda.
VALOR DO CONTRATO: 875,00
EMPRESA: E. C. Medeiros
VALOR DO CONTRATO: 2.687,50
DATA DA ASSINATURA: 07.03.2008
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Bernardo Américo M. Rosado de Sá, Alexandre Nonato Filho, Cláudio Fernandes Cordeiro, Hadailton José Freitas de Souza, José Valter da Fonseca Júnior e Elano Cantídio de Medeiros.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008 – SEDETEMA
OBJETO: O fornecimento de areia lavada e brita cascalinho.
EMPRESA: Maria das Graças Costa e Silva Mendonça – ME
VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.500,00
DATA DA ASSINATURA: 13.03.2008
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Luiz Lino de Mendonça Segundo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 249/2008 - SEMPLAG
OBJETO: A prestação de serviços para promover concurso público.
EMPRESA: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
VALOR DO CONTRATO: 70.000,00
DATA DA ASSINATURA: 27.03.2008
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Milton Marques de Medeiros.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 861/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com êgide no art. 22, da Lei Complementar nº. 019/2007, de 21 de dezembro de 2007, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para desempenharem atividades profissionais no âmbito da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Diploma legal retro citado,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONSTITUIR, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº. 001/2008-SEMARH/PGM, para provimento de cargos no âmbito da Procuradoria Geral do Município, direcionado à seleção e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos efetivos de Procurador do Município, previstos na legislação pertinente.
Art. 2º - Designar os senhores José Anselmo de Carvalho Júnior, Procurador Geral do Município; Mário Jácome de Lima, Assessor Jurídico da PGM; Lindocastro Nogueira de Moraes, Advogado representante da Subseção da OAB/RN; e Ângela Maria Jácome Ferreira, Chefe do Setor de Seleção e Capacitação de Pessoal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.
Art. 3º - Determinar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do referido concurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão do Concurso.
Art. 4º - As atribuições e a constituição da Comissão ora designada extinguir-se-ão imediatamente após a divulgação da homologação da classificação

dos candidatos concorrentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 0831/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação de servidores para desempenharem atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos – Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte, nos termos da Lei Complementar nº. 018/2007, c/c a Lei nº. 311/91,

RESOLVE :
Art. 1º - CONSTITUIR, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº. 002/2008-PMM/SESUTRA, para provimento de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, direcionado à seleção e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos efetivos a nível médio e superior, previstos na legislação pertinente.
Art. 2º - Designar os servidores Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº. 5144-8; Ângela Maria Jácome Ferreira, matrícula nº. 9748-9; José Nilson Costa Herminio, matrícula nº. 3893-2; Sandra de Assis Duarte, matrícula nº. 2411-4; e Edné Pereira Soares, matrícula nº. 7999-5, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - Determinar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do referido concurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão do Concurso.
Art. 4º - As atribuições e a constituição da Comissão ora designada extinguir-se-ão imediatamente após a divulgação da homologação da classificação dos candidatos concorrentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Rec. Humanos, em Mossoró-RN, 24 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**CONCURSO PÚBLICO
Edital Nº. 002/2008 – PMM/SESUTRA,
02 de abril de 2008.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, nas áreas descritas no ANEXO I, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1 – Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados legalmente na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 018/2007 e será regido por este Edital e executado pelo INSTITUTO CIDADES – IC, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a coordenar, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso.
1.2 – O Concurso de Provas e Títulos destina-se a selecionar Candidatos para provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, na forma como se encontra estabelecido no Anexo I deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida e valor do vencimento.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1 – A inscrição do Candidato implicará o conhecimento prévio, a tácita e expressa aceitação das "presentes" instruções e normas estabelecidas neste

Edital e seus anexos.

2.2 – Condições de inscrição
2.2.1- Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 05/05/98 - Art. 3º).

2.2.2- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.2.3- Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino

2.2.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual ou municipal.

2.2.6- Possuir aptidão física e mental.

2.2.7- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.

2.2.8- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3

CRONOGRAMA DE EVENTOS DATA

Período de Inscrição: 07 a 18 de abril de 2008

Período de Inscrição para os candidatos amparados pelas leis 1064/98 e 1547/2001: 08 e 09 de abril de 2008

Aplicação das Provas Objetivas: Conforme Item 3.2 deste Edital

Recebimento de Títulos: Até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da prova objetiva

Prova de aptidão física: Data a definir/Acompanhar no site

Avaliação Psicológica: Data a definir/Acompanhar no site

2.4 – Local e horário das Inscrições:

Local: Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte – Praça da Redenção Jornalista Dorian Jorge Freire, S/N, Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-040

Horário: Segunda a Sexta-Feira- 08:00h. às 12:00h. e 14:00h. às 17:00 horas

2.4.1 – Local de inscrição para os candidatos amparados pelas Leis 1.547/2001 e 1.064/1998

Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas

Local: Escola Municipal de 1º Grau Joaquim da Silveira Borges – Av. Alberto Maranhão s/n, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600.000

2.5 – O número de vagas, a nomenclatura, os pré-requisitos, a escolaridade, a remuneração e a carga horária são estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

2.6 – As inscrições dos Candidatos proceder-se-á através de:

2.6.1 – Inscrições Presenciais:

Preenchimento do Formulário de Inscrição e assinatura com termo de que detém os requisitos exigidos;

cópia do documento de identidade e apresentação do original;

Comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição na Agência do Banco do Brasil, através da Conta Corrente nº 91000-7 – Agência nº. 0036-1, Banco do Brasil;

não será permitido pagamento em "Caixa Rápido". Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor estabelecido para cada cargo de acordo com o nível de escolaridade, conforme ANEXO I deste Edital;

Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o Candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição;

Não será permitida a inscrição condicionada, admitindo-se, no entanto, a inscrição através de Procução com poderes especiais do Candidato, onde conste o cargo desejado, o nome e a identificação da pessoa autorizada, não havendo necessidade de Firma reconhecida do Candidato. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Candidato e de seu representante;

No ato e local da inscrição, ficará retida a documentação solicitada nas alíneas a; b; c e quando for o caso, a alínea g, quando oportunamente será entregue ao candidato, o comprovante da efetivação da inscrição.

Fica dispensada a imediata apresentação dos demais documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da convocação serão exigidos dos candidatos convocados os documentos que confirmam as declarações previstas neste Edital;

2.6.2 – Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo;

2.6.3 – O Candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei;

2.6.4 – O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

2.6.5 – O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do Candidato até o final do Certame;

2.6.6 – Não será aceita inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.

2.6.7 – Caso haja algum erro ou omissão detectado (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de 48 horas após a divulgação da mesma para entrar com requerimento recursal de correção junto ao representante legal do Instituto Cidades, na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte – Praça da Redenção - Jornalista Dorian Jorge Freire,

S/N, Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-040.

2.7 - Inscrições dos Candidatos Portadores de Deficiência:

a - Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual concorrem.

a.1 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que seja apresentado, pelos mesmos, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e ainda, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

a.2 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

a.3 - Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato em qualquer cargo, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no item a.1.

a.3.1 - Quando da identificação para a posse, a cada grupo de 20 (vinte) candidatos admitidos, 1 (um) será candidato portador de deficiência considerado aprovado, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissionais, conforme previsto no Decreto 3.298/99, de 20/12/1999, e alterações posteriores, que regulam a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989.

b. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição presencial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, caso contrário, não haverá possibilidade de deferimento da solicitação deste.

b.1 - O candidato que não solicitar a prova especial, no próprio Requerimento de Inscrição, no ato da inscrição, de acordo com a sua condição, não terá preparada sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

c. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

d. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte do respectivo cargo a que concorre, figurando, também, na lista de classificação geral por cargo.

e. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via presencial, ser portador de deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Cidades através do fax nº (85) 3066-6617 para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

f. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à uma perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.

g. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

h. O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.

h.1 - A não observância do disposto no subitem g.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

i. O candidato que declarar falsamente deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situa-

ção, em qualquer fase deste Concurso Público, podendo responder às consequências legais decorrentes.

j. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

l. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência classificados ou aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

m. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.8 - Das inscrições dos candidatos amparados pelas Leis 1.547/2001 e 1.064/98

2.8.1 - Será acolhida a isenção da taxa de inscrição para o candidato doador de sangue e de órgãos, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.547/2001, de 15 de outubro de 2001, para tanto, o candidato deverá preencher os requisitos constantes no Anexo VII.

2.8.2 - Será acolhida a isenção da taxa de inscrição para o candidato desempregado e trabalhador domiciliado no Município de Mossoró que percebe até 1,5 salário mínimo, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.064/1998, de 15 de abril de 1998, para tanto, o candidato deverá preencher os requisitos no Anexo VII:

2.9 - Da Confirmação da Inscrição

2.9.1 - O candidato poderá acessar o site da organizadora www.institucidades.org.br, a partir do dia 10 de maio, para imprimir a Confirmação de sua inscrição, na qual estará especificado o horário, local e sala de realização da prova escrita.

2.9.2 - Para a confirmação da inscrição o candidato deverá acessar o site da organizadora, www.institucidades.org.br, no link referente ao Concurso Público, digitar dados referentes à sua inscrição.

2.9.3 - O comprovante definitivo de inscrição recebido no ato da mesma, ou impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas e demais fases do concurso, juntamente com documento original de identidade.

2.10 - Do indeferimento da Inscrição

2.10.1 - O Instituto Cidades - IC e a Comissão Coordenadora do Concurso Público, após o término das inscrições, divulgará a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas nos termos do item 2.11 deste Edital.

2.10.2 - Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso conforme item 2.6.7 deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no site do Instituto Cidades - IC: www.institucidades.org.br.

2.10.3 - Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo e recursos não-protocolados.

2.10.4 - Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

2.10.5 - Os recursos julgados serão divulgados no site www.institucidades.org.br

2.10.6 - Não haverá em nenhuma hipótese, devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que tiver indeferida sua inscrição.

2.10.7 - Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

- Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

2.11 - Da Divulgação

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos e Extratos, relativo às informações referentes às etapas deste Concurso Público dar-se-ão no Jornal Oficial do Município, fixação na Secretaria da Administração e Recursos Humanos e através da Internet nos sites www.institucidades.org.br e www.prefeiturademossoro.com.br.

E de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.

CAPÍTULO III - Das Provas

3.1 - O Concurso Público será realizado da seguinte forma, a saber:

3.1.1 - NÍVEL SUPERIOR

1ª FASE - PROVAS ESCRITAS - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA;

2ª FASE - PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

3.1.2 - NÍVEL MÉDIO

1ª FASE - PROVAS ESCRITAS - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA;

2ª FASE - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

3ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELIMINATÓRIA.

3.2 - Das Provas Objetivas

3.2.1 - As Provas serão objetivas, todas classificatórias e eliminatórias, em conformidade com os Pro-

gramas Disciplinares distribuídos aos Candidatos no ato da inscrição, na forma como se encontra disposto no ANEXO III deste Edital.

3.2.2 - Os números de questões e seus respectivos pesos por prova estão dispostos no Anexo IV.

3.2.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

3.2.4 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Inclusive, devendo o candidato verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

3.2.5 - Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

3.2.6 - Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local de provas correspondente a seu cargo. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Cidades - IC com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos, todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.2.7 - Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade original, não sendo aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada, bem como protocolo de documento e da coleta da assinatura dos candidatos presentes.

3.2.8 - As Provas Objetivas serão realizadas no Município Mossoró, no dia 18 de maio do corrente ano, devendo o candidato comparecer ao local designado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário e local fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), do comprovante de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar Provas. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, ocasião em que estarão fechados os portões.

3.2.9 - É de responsabilidade exclusiva do Candidato a identificação correta de seu local de prova e endereço, o qual será divulgado pelo Instituto Cidades, bem como o comparecimento no horário determinado.

3.2.10 - Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das Provas deverá solicitá-lo por escrito, no ato da inscrição. Essa solicitação será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.11 - A não solicitação de tratamento diferenciado, no prazo estabelecido no item anterior deste instrumento, implica a sua não concessão no dia de realização das Provas.

3.2.12 - Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto).

3.2.13 - Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro da Ocorrência com data de até 15 dias anteriores à data da Prova, bem como outro documento oficial que o identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

3.2.14 - Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista - modelo antigo (que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

3.2.15 - O Candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no subitem 3.2.12 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

3.2.16 - Não será permitida durante a realização das Provas, a comunicação entre os Candidatos, nem a utilização de livros, anotações, material didático, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como PORTAR: boné, armas ou aparelhos eletrônicos (Bip, Telefone Celular, Relógio do tipo Data Bank, Walkman, Agenda Eletrônica, Notebook, Palmtop, Receptor, Gravador,

Calculadora e/ou similares etc.), ligados ou não.
3.2.17 – O descumprimento da instrução 3.2.16 implicará a eliminação do Candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

3.2.18 – O Instituto Cidades - IC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

3.2.19 – As Provas terão tempo de duração de 03 (três) horas corridas, e em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade e horário determinados.

3.2.20 – O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início das mesmas, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas, sob pena de sua eliminação do concurso.

3.2.21 – O candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término, apenas poderá anotar suas opções de respostas no canhoto que poderá ser destacado da capa do caderno de provas.

3.2.22 – Os Conteúdos Programáticos estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste Edital.
3.2.23 – Do preenchimento do Cartão Resposta (Gabarito):

Não amasse e nem dobre a Folha Resposta (Gabarito);
Tenha a máxima atenção para não cometer rasuras;

Não tente apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo – sob pena de nulidade da questão;

Cada questão possui apenas uma opção correta;
Não será disponibilizada Folha Resposta por falta do Candidato.

3.2.24 – Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

3.2.25 – Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Cidades - IC devidamente treinado.

3.2.26 – O Cartão Respostas da prova objetiva será o único meio levado em consideração para efeito de correção, sendo corrigidos por meio de processamento eletrônico, portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.27 – Nas situações que se fizerem necessárias, o Instituto Cidades - IC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Concurso, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em Candidatos.

3.2.28 – Os cartões respostas serão recolhidos dos candidatos e não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova, nem sua realização fora do horário e dos locais indicados.

3.3 – Das Provas de Títulos

3.3.1 – A prova de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO e, concorrerão a esta os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas inscritos para os cargos de nível superior até o número máximo de 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo.

3.3.2 – Os títulos a serem considerados são os constantes do Quadro do item 3.3.13. deste edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento, observados os limites de pontos.

3.3.3 – Serão pontuados somente Títulos expedidos até a data do término das inscrições, por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

3.3.4 – Declaração ou atestados de conclusão do curso ou de disciplinas não serão aceitos como títulos.

3.3.5 – Não serão aceitos protocolos de solicitações de documentos, de certidões, de diplomas, de declarações, ou de quaisquer documentos – as cópias de documentos, certidões, de diplomas, ou de declarações somente serão aceitas, quando autenticadas por tabelionato.

3.3.6 – Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecido segundo a legislação própria.

3.3.7 – Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

3.3.8 – Os pontos que excederem o valor máximo de cada alínea do quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o Total Máximo de Ponto, serão desconsiderados.

3.3.9 – Os candidatos aprovados e classificados, conforme o item 3.3.1, deverão apresentar os títulos

48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da prova objetiva pessoalmente ou por Procurador com poderes específicos e exclusivamente junto ao representante legal do Instituto Cidades, na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte – Praça da Redenção Jornalista Dorian Jorge Freire, S/N, Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-040.

3.3.10 – Não serão aceitos títulos recebidos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

3.3.11 – Fica vedado o encaminhado de títulos por

via postal, via fac-símile (fax), via correio eletrônico, e/ou via SEDEX.

3.3.12 – Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído do Concurso.

3.3.13 – A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Cidades e o seu resultado será divulgado no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico da Instituição www.institucidades.org.br, obedecendo os valores e limites do quadro abaixo :

QUADRO (Profissionais com Formação Superior)			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Ser portador de Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de formação acadêmica do cargo a que concorre o candidato.	2,5	5,0
B	Ser portador de Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de formação acadêmica do cargo a que concorre o candidato.	2,0	4,0
C	Ser portador de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida e credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área da especialização do cargo a que concorre o candidato.	1,5	3,0
D	TOTAL	6,0	12,0

3.4 – Das Provas de Capacidade Física

3.4.1 – A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do Candidato para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

3.4.2 – Na Prova de Capacidade Física, o Candidato será considerado apto ou inapto.

3.4.3 – Participação da Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas inscritos para os cargos de Agente de Trânsito e Transportes até o número máximo de 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas ofertadas para o cargo.

3.4.4 – A Prova de Capacidade Física consistirá em submeter o Candidato aos seguintes testes: Corrida de Doze Minutos e Abdominais.

Quadro de Detalhamento do Exame Físico

Testes	Sexo	Índice Mínimo	Tempo	Tentativas
Corrida	Masculino	1.800 m	12 Minutos	01
	Feminino	1.500 m	12 Minutos	01
Abdominais	Masculino	30	01 Minuto	01
	Feminino	20	01 Minuto	01

3.4.5 – O Candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico e pelo site do INSTITUTO CIDADES, www.institucidades.org.br, com roupa apropriada para prática de educação física, munido de Atestado Médico (original ou cópia autenticada) específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

3.4.6 – O Atestado Médico deverá constar, expressamente, que o Candidato está apto a realizar a Prova de Capacidade Física.

3.4.7 – O Candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente eliminado do Concurso.

3.4.8 – O Atestado Médico deverá ser entregue no momento da identificação do Candidato para a realização da Prova de Capacidade Física.

3.5 – Da Avaliação Psicológica

3.5.1 – Participarão da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados e classificados nas provas de capacidade física para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes, em data a ser definida pelo Instituto Cidades.

3.5.2 – Somente serão convocados e submetidos à Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física, constituindo-se essa fase, apenas eliminatória.

3.5.3 – A avaliação psicológica, de natureza objetiva, destina-se a buscar no candidato (a) as mínimas aptidões psicológicas, indispensáveis à capacidade genérica para verificar a capacidade específica para desempenhar as atividades de Agente de Trânsito e Transportes.

3.5.4 – O Candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados no site do INSTITUTO CIDADES, www.institucidades.org.br, munido de Carteira de Identidade, Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

3.5.5 – Os Testes psicológicos a que serão submetidos os candidatos, constarão de:

a) Teste de Atenção Concentrada;

b) Teste de Personalidade;

3.5.6 – Na avaliação psicológica serão os resultados expressos através de dois conceitos: APTO ou INAPTO para o cargo:

a) APTO – candidato com prognose favorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por haver atingido os níveis de exigência satisfatória aos traços de personalidade compatíveis ao desempenho da função.

b) INAPTO – candidato com prognose desfavorável de ajustamento e de adaptação ao ambiente de formação e/ou desempenho profissional, por apresen-

tar resultados abaixo dos níveis mínimos de exigência de traços de personalidades compatíveis ao desempenho da função.

CAPÍTULO IV – Dos Recursos

4.1 – Os Recursos (quanto ao resultado e classificação do candidato) serão interpostos até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados nas formas previstas no item 2.11, do Capítulo II, dirigidões única e exclusivamente ao representante legal do Instituto Cidades, na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte – Praça da Redenção Jornalista Dorian Jorge Freire, S/N, Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-040..

4.2 – O direito de recorrer (quanto à elaboração da Prova e o gabarito da mesma), exercer-se-á até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia da divulgação do Gabarito Oficial, pessoalmente ou por Procurador com poderes específicos e exclusivamente junto ao representante legal do Instituto Cidades, na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte – Praça da Redenção Jornalista Dorian Jorge Freire, S/N, Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-040.

4.3 – Caso o Candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo Recurso dessa decisão, conforme item 2.7, alínea "I".

4.4 – Para recorrer o Candidato deverá utilizar os Modelos de Formulários de Recurso, disponíveis no site do Instituto Cidades, no ANEXO V do Edital e no Manual do Candidato, no caso de inscrição presencial.

4.5 – Fica vedada a interposição de recursos por via postal (exceto por intermédio de AR – Aviso de Recebimento, dentro do prazo), fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.6 – Os Recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em duas vias (original e cópia). Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada com argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato.

4.7 – Cada conjunto de Recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

Folhas separadas para questões diferentes;
Em cada folha, indicar o número da questão, da resposta marcada pelo Candidato, bem como da resposta divulgada pelo INSTITUTO CIDADES – IC;

Para cada questão, argumentação lógica, consistente, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de

motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado;

Capa única, constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do Candidato;

Sem identificação do Candidato no corpo dos recursos;

Recursos datilografados ou digitados nos Formulários de Recurso.

4.8 – Em hipótese alguma será aceita revisão de Recurso, além do que, não será analisado o mérito se as condições acima não forem satisfeitas em sua plenitude, devidamente fundamentado.

4.9 – Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial, esta valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.10 – Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

4.11 – Não serão aceitos Recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

4.12 – Nas situações que se fizerem necessárias, o Instituto Cidades poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Concurso, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em Candidatos.

4.13 – Todos os Recursos interpostos deverão obedecer ao modelo do Anexo V.

CAPÍTULO V – Da Classificação na Prova Objetiva

5.1 – Cada questão valerá 10 (dez) pontos, exceto as questões da prova de conhecimento específico que valerão 20 (vinte) pontos. Para habilitação o Candidato terá que obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) por cada disciplina.

5.2 – As Provas e os Gabaritos dos Candidatos serão recolhidos e não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma Prova, nem sua realização fora do horário.

5.3 – Será atribuída “nota zero” a questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura na folha de resposta.

5.4 – Em caso de empate na Classificação Final, terá preferência, para efeito de classificação, o Candidato que for mais idoso. Caso perdure o empate, será considerado como segundo critério de desempate o que tiver maior pontuação na prova específica. E, por fim, continuando a situação, utilizar-se-á a prova de português para desempatar.

5.5 – O Cartão de Respostas da prova objetiva será o único meio levado em consideração para efeito de correção.

5.6 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das Provas.

CAPÍTULO VI – Dos Classificáveis

6.1 – Respeitada a Classificação dos Candidatos Aprovados, e, ocorrendo disponibilidade de vagas, serão convocados os Candidatos considerados Classificáveis, na ordem crescente apurada pelo Resultado.

CAPÍTULO VII – Da Posse dos Candidatos Habilitados

7.1 – A posse será condicionada a ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido, à época da convocação.

7.2 – O provimento do cargo observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.3 – Para efeito de posse, o candidato aprovado será nomeado, desde que seja considerado apto em inspeção de saúde realizada por Médico Oficial, designado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, e de acordo com as necessidades do Município, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4 – O resultado final do concurso público, será divulgado nos termos do item 2.11 deste Edital, e disponibilizado ainda em caráter meramente informativo na internet no site www.institucidades.org.br e prefeitura.demossoro.com.br.

7.5 – Além de preencher os requisitos elencados no ANEXO I do Edital, o candidato convocado para nomeação, deverá apresentar-se às suas expensas, no local designado pelo Edital de Convocação, em até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do referido Edital de convocação, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

I. Cédula de Identidade;

II. Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. PIS ou PASEP (se for cadastrado);

V. Certidão de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

VI. Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, conforme especificação constante deste Edital;

VII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Tráfego para os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e autori-

zada pelo MEC, conforme especificação constante deste Edital;

VIII. Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional;

IX. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas: com foto – frente e verso, contrato de trabalho);

X. Certidão de casamento;

XI. Declaração de Acumulação de Cargos e Vencimentos Públicos;

XII. Laudo Médico fornecido por Médico Oficial, designado pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

XIII. Declaração de quitação com o respectivo Conselho de classe para Nível Superior;

XIV. Declaração de antecedentes criminais, expedida pelo cartório distribuidor;

XV. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

XVI. Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriado e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis.

XVII. Declaração de bens;

XVIII. Foto 3x4.

XIX. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A ou B (somente para o cargo de Agente de Trânsito e Transportes).

7.6 – O candidato a ser submetido a exame médico, deverá obrigatoriamente apresentar ao Médico Oficial, os seguintes exames:

a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra;

b) Sumário de urina com sedimentoscopia;

c) Parasitológico de fezes;

d) Hemograma;

e) Dosagem de glicose;

f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista;

g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado por aquele Colegiado.

7.7 – O candidato que não atender às exigências de que trata os itens 7.5 e incisos, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o candidato subsequente, constante da relação homologada dos candidatos aprovados e classificados.

7.8 – A aprovação do candidato no concurso público, não lhe assegura a nomeação automática, mas gera a expectativa do direito de ser nomeado dentro da ordem de classificação, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró e dentro do período de validade do concurso.

7.9 – O prazo de validade do concurso de que trata o presente Edital, será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do Ato homologatório oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

7.10 – O candidato aprovado para o cargo disposto no ANEXO I, quando convocado, terá sua nomeação para o nível inicial do cargo pertinente.

7.11 – Após a publicação da homologação do resultado do Concurso e respeitado o prazo de vigência deste, é facultado ao candidato aprovado e classificado solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação para posicionar-se após o último classificado, mediante requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, antes da publicação de seu ato de nomeação.

CAPÍTULO VIII – Do Provimento e Lotação

8.1 – Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o Candidato classificado poderá ser convocado, através de Edital de Convocação publicado no Jornal Oficial do Município. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos em até 15 (quinze) dias, a contar da data da convocação, observadas as seguintes condições:

Apresentar-se munido de toda documentação exigida no Edital de Convocação. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso.

Não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso.

Os admitidos não farão jus a modificação local de trabalho ou remoção, pelo período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício, salvo comprovada necessidade do serviço.

Poderá a Administração discricionariamente deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração.

8.2 – As Atribuições dos Cargos estão descritas no ANEXO II, parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO IX – Das Disposições Gerais

9.1 – A inscrição do Candidato implicará no conhecimento, na tácita e expressa aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 – O Concurso terá a validade de um ano, a con-

tar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.3 – Serão publicados apenas o resultado dos Candidatos que obtiverem aprovação no Concurso, enquanto os resultados dos Candidatos Classificáveis e Reprovados serão divulgados no site www.institucidades.org.br e estará disponível na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

9.4 – A classificação no processo seletivo e o número de vagas existentes não asseguram ao Candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, mas seguindo a rigorosa ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo à necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Municipal, em razão das carências apresentadas, através de publicação no site da Prefeitura de Mossoró, do Instituto Cidades e no Jornal Oficial de Mossoró, podendo também ser divulgado nos jornais de circulação local.

9.5 – O Candidato aprovado será convocado por Edital de convocação publicado no Jornal Oficial do Município. O não comparecimento do interessado num prazo de 15 (quinze) dias será compreendido como desistência tácita do cargo, podendo a Administração Municipal convocar o candidato aprovado imediatamente posterior ao mesmo.

9.6 – A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.7 – Será ainda excluído do Concurso o Candidato que:

Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

For surpreendido durante a aplicação das provas em comunicação com outro Candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova;

For responsável por falsa identificação pessoal. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;

Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

Não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

Estiver portando arma.

9.8 – O Candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

9.9 – As vagas que não forem preenchidas por inexistência de Candidatos portadores de deficiências serão automaticamente destinadas aos demais Candidatos.

9.10 – Os Candidatos portadores de deficiências, nos termos da Lei, se aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em separado.

9.11 – Não será fornecido ao Candidato qualquer documento probatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada em Edital.

9.12 – Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando ingresso e saída de sanitários durante a realização a prova escrita.

9.13 – Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

9.14 – O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração de 3 (três) horas estabelecido no subitem 3.2.19.

9.15 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

9.16 – Decorridos 120 (cento e vinte) dias após da divulgação do resultado final do Concurso, os Cartões Resposta, serão incinerados.

9.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, em conjunto com o Instituto Cidades - IC.

9.18 – O Foro da Comarca de Mossoró é o competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao edital e respectivo concurso público

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 de abril de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

Nível Superior

Cargo	Habilitação	Quant. Vagas	Carga Horária	Venc. Inicial (R\$)
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura, Especialização em Tráfego e Registro Profissional do CREA	01	30 h/s	640,05
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil, Especialização em Tráfego e Registro Profissional do CREA	02	30 h/s	640,05
Pedagogo	Graduação em Pedagogia	01	30 h/s	640,05
Estatístico	Graduação em Estatística	02	30 h/s	640,05
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com Registro Profissional	01	30h/s	640,05
Total de Vagas		07		

Nível Médio

Cargo	Habilitação	Quant. Vagas	Carga Horária	Venc. INICIAL (R\$)
Agente de Trânsito e transporte	Ensino Médio Concluído e Carteira de Habilitação nas Categorias A ou B	90	30 h/s	468,69
Total de Vagas		90		

Total Geral - 97

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 de abril de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**A N E X O II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Atividades de Nível Superior
Cargo/Descrição das Atribuições

Arquiteto

Supervisionar as representações gráficas relativas aos impressos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos — SESUTRA, com abordagem sobre trânsito; Analisar e dar parecer sobre a implantação de projetos urbanísticos e de loteamento no Município, no que é pertinente ao impacto do projeto sobre o tráfego de veículo nas vias lineares e adjacentes; Auxiliar no desenvolvimento da programação visual do sistema de circulação viária; Elaborar projetos relativos ao sistema viário tais como: projeto de sinalização vertical, horizontal e semaforica, de geometria viária, canalização e de estações, sob a coordenação da Diretoria do Departamento de Planejamento de Trânsito e Transportes; Realizar, continuamente pesquisas, visando o conhecimento e implementação de novas tecnologias na execução das atividades que lhe são afetas; Especificar os materiais e equipamentos empregados na sinalização; Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Manutenção Viária; Exercer outras atividades correlatas pertinentes que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito.

Engenheiro Civil

Planejar e elaborar estudos e projetos de engenharia de tráfego; Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; Planejar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de execução de obras da malha viária do Município, dentro de sua área de competência; Acompanhar a elaboração, implantação e operacionalização dos projetos sobre o sistema viário e de circulação; Promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; Articular-se com dirigentes de outros órgãos semelhantes no sentido de preservar e conservar os equipamentos e as vias de circulação do Município do Mossoró; Participar e acompanhar a implantação projetos de transportes públicos de passageiros dentro da sua competência, conjuntamente com órgãos correlatos; Analisar e dar parecer sobre a implantação de atividades geradoras de tráfego; Avaliar, através de pes-

quisa, os pontos de congestionamento da malha viária, propondo medidas racionalizadoras; Analisar dados estatísticos referentes a acidentes de trânsito para que possam subsidiar estudos do sistema viário; Realizar, sistematicamente, pesquisas visando o conhecimento de novas tecnologias que possam ser implantadas na área de sua competência; Elaborar projetos relativos ao sistema viário, tais como: projeto de sinalização vertical, horizontal e semaforica, de geometria viária, canalização e de estações, sob a coordenação da chefia do Departamento de Planejamento de Trânsito e Transportes; Auxiliar no levantamento de dados sobre a circulação urbana, junto ao Departamento de Educação de Trânsito e Estatística, bem como na execução das atividades inerentes ao cadastro viário a fim de mantê-las de forma ordenadas e atualizadas, especificando a natureza da via e suas características técnicas; Exercer outras atividades correlatas pertinentes que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Trânsito; Elaborar projetos & sinalização vertical e horizontal junto ao Setor de Projetos Viários, quando da reestruturação, abertura ou modificação de uma via ou espaço urbano; Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Manutenção Viária.

Pedagogo

Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; Elaborar e promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN; Coordenar ações educacionais em instituições de ensino públicas ou privadas, para a promoção de hábitos, valores e atitudes concernentes com o comportamento seguro no trânsito; Coordenar ações que visem melhorar e orientar os envolvidos no trânsito (pedestres e motoristas) quanto à sinalização horizontal vertical e semaforica; Desenvolver projetos em parcerias com universidades ou outras instituições de pesquisa no que tange à Educação para o Trânsito; Emitir pareceres e prestar informações no âmbito da educação para o trânsito; Desenvolver projetos de capacitação docente e discente no que tange a educação para o trânsito; Elaborar materiais didático-metodológicos para distribuição nas escolas, empresas e nas campanhas educativas; Utilizar as estatísticas de acidentes de trânsito para desenvolver campanhas de educação de trânsito; Promover campanhas educativas e de esclarecimento sobre o trânsito para crianças, pessoas idosas, condutores, pedestres, portadores de necessidades especiais, passageiros de veículos e demais atores participantes do trânsito; Desenvolver programas em Educação para formação de condutores de veículos automotores, professores para formação de condutores, pedestres e ocupantes de veículos; Assessorar projetos de Educação para o Trânsito nas empresas e Escolas; Desenvolver cursos de atuali-

zação para motociclistas, moto táxi, vans e transporte escolar; Exercer outras atividades correlatas delegadas pela chefia do Departamento de Planejamento de Trânsito e Transportes.

Assistente Social

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais voltadas ao trânsito junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes - SESUTRA; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social voltados ao trânsito, com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas à sua atividade; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada ao Trânsito, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na sua área de atuação; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias afetas à sua área de atuação; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Trânsito.

Estatístico

Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas; Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município; Controlar os veículos registrados e licenciados no município; Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário; Elaborar a programação anual do departamento; Desenvolver estudos estatísticos gerais sobre o sistema de transporte, englobando frota, idade de veículos, passageiros e quilometragem para cálculo tarifário; Desenvolver estudos estatísticos gerais sobre o sistema de trânsito, englobando frota, tipo de veículos, pedestres, condutores, passageiros, condições do tempo e acidentes; Reunir informações e dados estatísticos do Sistema de Transporte Público de Passageiros e de Trânsito do Município, coletados junto aos órgãos públicos oficiais de âmbito federal, estadual, e municipal, bem como os que forem gerados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito Transportes Públicos - SESUTRA; Divulgar as informações estatísticas na expectativa que sejam inspiradoras de decisões e atitudes a serem tomadas por todos que direta ou indiretamente interferem no transporte e trânsito, na busca das soluções adequadas; Revelar de modo transparente o perfil da atuação do órgão, através de técnicas e métodos estatísticos tais como: relatórios, tabelas, gráficos, análise estatísticas, entre outros; Exercer outras atividades correlatas delegadas pela chefia do Departamento de Planejamento de Trânsito e Transportes.

Nível Médio - (2º Grau)

Atividades de Nível Médio
Cargo/Descrição das Atribuições

Agente de Trânsito e Transporte

Acompanhar a implantação dos projetos implantados pelo Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte, bem como avaliar seus resultados; Manter cadastro histórico operacional de todas as linhas integrantes do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP; Participar ou propor a elaboração de normas e manuais de operação para o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP, coordenado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos - SESUTRA; Participar e acompanhar o desempenho operacional do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP, verificando diariamente, no campo, a operação das linhas; Assegurar o funcionamento, em regime permanente, do sistema de fiscalização, objetivando o controle e a qualidade do serviço ofertado, tais como: horários — itinerários — selagens; Propor o estabelecimento das normas para o sistema de fiscalização; Planejar e executar a fiscalização do trânsito no que se refere às normas do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à circulação, estacionamento, parada, excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; Autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito; Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais; Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro; Operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; Controlar a distribuição e o recebimento dos antas de infração de trânsito; Cadastrar os ciclos motores, os veículos de propulsão humana e de tração animal; Elaborar cadastro das caracte-

ísticas de tráfego, multas e dados de acidentes, e cadastro técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos – SESUTRA Documentar dados relativos à descrição básica dos acidentes, com informações sobre o veículo, a via, o condutor e o meio ambiente, devendo os registros ser compilados de forma a proporcionar a fácil interpretação; Elaborar, diariamente, quadro de controle do desempenho operacional das linhas fiscalizadas; Dar cumprimento às normas de autuação de infrações do regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP; Assegurar o cumprimento pelos permissionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP dos seus deveres regulamentares; Verificar a procedência das reclamações feitas pelos usuários relativas à operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP, e dar o encaminhamento devido; Fiscalizar, especialmente, o cumprimento da legislação no pertinente a passageiros especiais, estudantes, idosos e portadores de deficiência; Manter cadastro atualizado das autuações de infrações dos permissionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP, bem como dos operadores credenciados; Emitir autos de infração aos permissionários que não atendam às especificações definidas, em normas específicas ou gerais, determinando sua retirada de circulação, conforme o caso, e exigindo a imediata substituição; Selar catracas, emitindo certificado de Lacre; Coordenar e controlar a manutenção e substituição das catracas dos veículos; Efetuar operacionalmente as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transportes com relação à fiscalização dos Serviços de Transporte componentes do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP; Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis por infrações às normas do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP, bem como encaminhar os dados necessários à notificação pertinente; Orientar os permissionários e operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Mossoró - STPP com vistas ao melhor funcionamento do Sistema; Oferecer críticas e sugestões para melhor andamento dos trabalhos; Apresentar relatórios sobre as atividades de fiscalização externa para melhor orientação da chefia imediata; Fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a seus terminais visando assim, a apuração do estado de conservação dos veículos em operação; Fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Sistema de Transporte Público do Município de Mossoró - STPP; Atender as reclamações do público, constatar a sua veracidade mediante a ação fiscalizadora tomando, em seguida, as providências cabíveis Lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor; Fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes de seu trabalho fiscalizador; Lavrar termos e fazer as comunicações decorrentes de seu trabalho Fiscalizador; Zelar pela segurança e bem estar dos usuários; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos – SESUTRA.

A N E X O III

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
Nível Superior

(Comum a todos cargos de Nível Superior)

Língua Portuguesa

Funções da linguagem; Denotação e conotação; Leitura e interpretação textual; Semântica; Sinonímia, paronímia, antonímia e homonímia; Sistema ortográfico; grafia de palavras, acentuação gráfica, divisão silábica, emprego de maiúscula e minúscula; Morfologia: classe e flexão de Palavras; Concordância: nominal e verbal; Regência dos principais verbos; Crase; Análise sintática; Pontuação; Emprego de Pronomes de Tratamento; Erros mais generalizados.

Conhecimentos de Informática

Noções do ambiente Windows. Conceitos relacionados à Internet e Intranet. Principais navegadores para Internet. Correio Eletrônico. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Office). Procedimento para a realização de cópias de segurança. Sistema de arquivo, sistema de entrada, saída e armazenamento e métodos de acesso.

Conhecimentos Gerais

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, Geopolítica, Geografia. Relativos ao Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Cartografia: Noções de Aerofotogrametria e Fotointerpretação; Cartas Gráficas (sistemas analógico e digital); Escalas, dimensões e formas de representação do espaço urbano. Planejamento Urbano: Conceitos básicos do processo de estruturação do espaço urbano; Noção de Planejamento Físico-Territorial; Condições físicas e ambientais: topografia, drenagem, aspectos geotécnicos, vegetação, cobertura vegetal, áreas de preservação por excepcionalidade ou qualidade ambiental; Noções de parcelamento do solo: de gleba, quadra, lote, logradouro público, desmembramento, desdobra, remembramento, planos integrados de parcelamento com projeto de edificação; Circulação e Transportes: sistema viário: circulação e tráfego urbano, sistemas de transportes urbanos; Planejamento da infra-estrutura urbana; Equipamentos públicos e mobiliários urbano; Noções de planejamento do uso e ocupação do solo urbano: zoneamento e áreas de uso segregado, ocupação do lote (lotes, recuos, subsolo, permeabilização), categorias de uso, densidades (de ocupação, construtiva, de população), parâmetros físicos, índices urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de impermeabilização do terreno), gabaritos de altura das edificações; Macro áreas e zonas urbanas: sistema de áreas verdes, áreas institucionais, áreas não-edificáveis, áreas de preservação e proteção; Plano Urbanístico e Desenho Urbano; Planejamento Setorial e Planejamento Integrado; Planejamento Estratégico; Planejamento Participativo (Conceitos e práticas). Projeto de Edificação - Noções das normas aplicáveis ao projeto de edificações em geral, particularmente: Implantação; Conforto das Habitáveis: aeração, insolação, acústica e iluminação artificial; Permeabilidade do solo; Orientação e dimensionamento mínimo dos compartimentos; Sanitários coletivos; Instalações prediais; Segurança de uso (disposições construtivas e instalações dos sistemas básico e especial de segurança). Tecnologia Urbana: Drenagem urbana: bacias de drenagem, sistemas de canais, córregos e rios urbanos; Saneamento básico: redes de água e esgotos; Obras estruturais: obras de arte, projetos de pontes e passarelas, pavimentação viária.

Legislação Especial e Normatização do Sistema CONFEA

Lei 4076/62, Lei 4950A/66, Lei 5194/66, Lei 5524/68, Lei 6496/77, Lei 6664/79, Lei 6835/80, Lei 6839/80, Lei 7410/85, Lei 8195/91, Lei 9784/99, Decreto Lei 968/69, Decreto 23.569/33, Decreto 90.922/85; e Resoluções do CONFEA de números: 218/73, 313/86, 336/89, 394/95, 397/95, 413/97, 417/98, 425/98, 430/99, 1002/02, 1004/03, 1007/03, 1008/04, 1010/05, 1015/06, 1019/06. Onde consultar: www.confea.org.br

ENGENHEIRO

Matemática - Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica, Álgebra Linear, Cálculo Numérico. Física - Forças, Movimento, Leis de Newton, Trabalho, Calor, Energia e Potência, Ótica, Luz, Ondas, Eletromagnetismo. Materiais de Construção Civil - Tipos, Propriedades, Aplicações. Análise Estrutural - Estática, Vínculos, Cargas, Reações, Solicitações, Flexões, Tensões, Cisalhamento, Deformações, Flambagem. Mecânica dos Solos - Propriedades Físicas e Mecânicas dos Solos. Geologia - Rochas, Solos. Hidráulica - Hidrostática, Hidrodinâmica, Vazão, Dutos, Encanamentos, Bombas. Topografia - Nivelamento, Levantamento Topográfico, Planimetria, Altimetria, Cálculos Topométricos. Instalações Hidrosanitárias - Projeto, Execução, Abastecimento de Água, Esgoto, Combate a Incêndio. Fundações - Blocos, Sapatas, Tubulões, Estacas. Planejamento de Construções - Documentação, Projetos, Orçamento, Custos, Análise de Custos Benefício, Planejamento de Obra, Cronograma. Patologia das Construções - Patologia em Estruturas, Revestimentos, Telhados, Forros e Pisos.

Legislação Especial e Normatização do Sistema CONFEA

Lei 4076/62, Lei 4950A/66, Lei 5194/66, Lei 5524/68, Lei 6496/77, Lei 6664/79, Lei 6835/80, Lei 6839/80, Lei 7410/85, Lei 8195/91, Lei 9784/99, Decreto Lei 968/69, Decreto 23.569/33, Decreto 90.922/85; e Resoluções do CONFEA de números: 218/73, 313/86, 336/89, 394/95, 397/95, 413/97, 417/98, 425/98, 430/99, 1002/02, 1004/03, 1007/03, 1008/04, 1010/05, 1015/06, 1019/06. Onde consultar: www.confea.org.br

PEDAGOGO

Tendências pedagógicas da educação; Educação profissional no mundo contemporâneo; prática didática dialógica e reflexiva na formação profissional; formação dos técnicos de nível médio na área da saúde; o trabalho como princípio pedagógico na educação profissional; organização curricular; planejamento didático e avaliação da aprendizagem; a formação pedagógica para os docentes da educação profissional em saúde.

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social, as Políticas Sociais e as Políticas Públicas e Setoriais; A História do Serviço Social e o Projeto Ético Político; O Serviço Social na Contemporaneidade; A Ética Profissional e a relação com a Instituição, o Usuário e os Profissionais; O Serviço Social e a Interdisciplinaridade; A atuação do Assistente Social na área de Saúde Pública, Sistema Único de Saúde (SUS), Conselhos de Saúde e a Participação Popular - Controle Social, Gestão, Orçamento e Financiamento da Saúde.

ESTATÍSTICO

Estatística descritiva e análise exploratória de dados: distribuições de freqüências - medidas descritivas de locação e de dispersão (média, mediana, moda, quartis, resumo de 5 números, variância, desvio padrão, coeficiente de variação, intervalos entre quartis, valores atípicos, histogramas, boxplot e ramo e folhas). Análise bidimensional. Cálculo de Probabilidades: definições básicas e axiomas, probabilidade condicional e independência, variáveis aleatórias discretas e contínuas, função de distribuição, função de probabilidade, função de densidade de probabilidade, esperança e momentos, distribuições especiais; distribuições condicionais e independência, esperança condicional, funções geradoras de momentos, leis dos grandes números, teorema central do limite, amostras aleatórias, distribuições amostrais. Inferência Estatística: estimação pontual - métodos de estimação, propriedades dos estimadores, estimação por intervalos, testes de hipóteses - hipóteses simples e compostas, nível de significância e potência, teste t de Student, testes qui-quadrado - de aderência e de independência e de homogeneidade em tabelas de contingência. Métodos não paramétricos. Modelos lineares: mínimos quadrados, regressão linear simples, inferência na regressão, correlação e regressão, análise de resíduos, regressão múltipla. Técnicas de Amostragem: amostragem aleatória simples, tamanho amostral, estimadores de razão e regressão, amostragem estratificada, amostragem sistemática, amostragem por conglomerados.

Nível Médio (2º Grau Completo)

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Língua Portuguesa

Interpretação de texto; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Colocação Pronominal: Próclise, Ênclise e Mesóclise; Crase; Verbos; Pontuação; Classes de Palavras; Ortografia; Processo de formação de palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Acentuação Gráfica.

Conhecimentos Gerais

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, Geopolítica, Geografia. Relativos ao Estado do Rio Grande do Norte.

Conhecimentos de Informática

Noções de operação de Microcomputadores: Sistema operacional Windows, Microsoft Office. Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico, Internet Explorer e Outlook Express. Noções de utilização de softwares. Teclas e suas Funções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro: Lei 9503/97 (DOU de 24/09/97) - Alterações feitas pela Lei 9.602 de 21/01/98: disposições Gerais; Composição e Competência do sistema Nacional de Trânsito; Normas Gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; educação para trânsito; sinalização de trânsito; engenharia de tráfego. Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; dos veículos (Disposições Gerais; segurança dos veículos; identificação dos veículos); veículos de circulação internacional; registro de veículos; licenciamento; condução de escolares; habilitação; infração; penalidades; medidas administrativas; processos administrativos; (Autuação); Julgamento das autuações e penalidades); crimes de Trânsito (Disposições Gerais; crimes em Espécie); Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portaria do DENATRAN.

Lei Municipal 2382/07 - Dispõe sobre a competência e a estrutura básica da CMTTU e da outras providências.

ANEXO IV

Cargo	Provas	Nº de Questões	Total de Pontos
Arquiteto, Engenheiro Civil, Pedagogo, Estatístico e Assistente Social.	Conhecimentos Gerais	10	100
	Língua Portuguesa	10	100
	Conhecimentos Específicos	20	400
	Conhecimentos em Informática	10	100
Agente de Trânsito e Transporte	Conhecimentos Específicos	20	400
	Língua Portuguesa	10	100
	Conhecimentos Gerais	10	100
	Conhecimentos em Informática	10	100

**ANEXO V – Modelo de Recurso
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

QUANTO AS PROVAS E GABARITOS ()
QUANTO AO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO()

Nome:
Endereço:
Cargo:
Nº de Inscrição:
Carteira de Identidade Nº:

Questionamento:

Embasamento:

Data: / /

Assinatura:

ANEXO VI

Cronograma Previsto

As provas serão aplicadas em um domingo no turno da tarde, no dia 18 de maio de 2008, conforme item 3.8 deste Edital, atendendo o quadro previsto abaixo:

Domingo - Tarde
Arquiteto, Engenheiro Civil, Pedagogo, Estatístico, Assistente Social e Agente de Trânsito e Transporte.

Obs.: Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

ANEXO VII

Das inscrições dos candidatos amparados pelas Leis 1.547/2001 e 1.064/98

Das inscrições dos isentos
Será acolhida a isenção da taxa de inscrição para o candidato doador de sangue e de órgãos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.547/2001, de 15 de outubro de 2001, para tanto, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser portador da carteira de doador expedida pelo órgão oficial;
II - Ter efetuado pelo menos três doações sanguíneas para Instituições Públicas, vinculadas à rede Hospitalar Municipal, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso Público;
III - Ser doador de órgãos;
IV - Preencher o requerimento de isenção, efetuado em FORMULÁRIO PRÓ-PRIO (fornecido no local de inscrições), por ocasião da inscrição do candidato no respectivo concurso público;
V - Anexar ao formulário de requerimento de isenção de que trata o item anterior documento comprobatório das respectivas doações de sangue, a ser expedidos eletronicamente pelos Órgãos ou Entes Públicos coletores de sangue que atuem no Município, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador;

VI - Anexar ao formulário de requerimento de isenção documento oficial (documento de identidade - RG) que comprove ser o candidato doador de órgãos;

VII - O requerimento será dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso;

Será acolhida a isenção da taxa de inscrição para o candidato desempregado e trabalhador domiciliado no Município de Mossoró que percebe até 1,5 salário mínimo, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.064/1998, de 15 de abril de 1998, para tanto, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser desempregado de qualquer categoria profissional ou trabalhador em geral que perceba até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacionalmente unificado.

II - Preencher o requerimento de isenção, efetuado em FORMULÁRIO PRÓ-PRIO (fornecido no local de inscrições), por ocasião da inscrição do candidato no respectivo concurso público;

III - Anexar ao formulário de requerimento de isenção de que trata o item anterior, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS) e de uma declaração expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, comprovando sua situação empregatícia.

IV - O candidato trabalhador deve ter vínculo empregatício com empresa sediada no Município de Mossoró e ser domiciliado no mesmo, comprovando tal situação através de documento oficial a ser analisado pela Comissão Especial do Concurso.

V - O requerimento será dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso;

O requerimento será examinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do término da inscrição no referido certame.

O Instituto Cidades – IC disponibilizará, no site www.institutocidades.org.br, a lista dos requerimentos de isenção indeferidos (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição de recursos, no prazo legal.

Em caso de INDEFERIMENTO do requerimento de isenção, será facultado ao candidato efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição do cargo ao qual optou, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão denegatória publicada no Jornal Oficial do Município.

O candidato cujo requerimento de isenção foi indeferido e que não efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição retro citado terá o seu pedido CANCELADO e será, conseqüentemente, ELIMINADO do Concurso Público.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2008**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 1608/97, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, homologado em 03 de abril de 2008, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, sita à rua Rui Barbosa, nº 225, Alto da Conceição, no expediente ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série e a que contem os dados pessoais; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/ especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) registro no conselho de classe; k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor; p) Exames Médicos Pré-admissionais, e Atestado de Saúde Ocupacional realizado por médico indicado pelo município. O não atendimento à presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis no site www.prefeiturademossoro.com.br.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Classif./Inscrição/Nome	
1º 611	EMANUEL DOMINGOS DE SOUZA GURGEL
2º 633	JADSON FERNANDES TARGINO
3º 47	MICHELL ROBERTSON F. DANTAS DA ROCHA
4º 299	SERGIO RICARDO PEREIRA
5º 425	JEFFERSON DA SILVA CAVALCANTE
6º 19	WESNEY THONES LOPES MONTEIRO
7º 551	LINDEMBERG HOLANDA MONTENEGRO
8º 40	ELIAQUIM MIQUEIAS ALVES DOS SANTOS
9º 1218	ELIEL LAURINDO DA SILVA
10º 25	PAULO REGINALDO DE OLIVEIRA
11º 835	MARCELO MOURA SALAZAR DA SILVEIRA
12º 228	LUÇIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
13º 242	ODÁCIO RODRIGUES DE MELO
14º 33	ALEX BRUNO GALVÃO GOMES
15º 60	JOSENILDO HALLEY DOS SANTOS
16º 12	FERNANDO FREITAS ALMEIDA DOS SANTOS
17º 736	MARIA RITA DE CÁSSIA LIMA
18º 43	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
19º 37	LAZARO MARCELINO DA SILVA
20º 537	MAYCON MACIELL FERNANDES SILVA
21º 248	LUIZ RICARDO FEITOSA NOGUEIRA
22º 122	GILVAN BATISTA MARTINS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DO CREAS

Classif./Inscrição/Nome	
1º 862	ALEXANDRE GABRIEL DE MORAIS
2º 1686	MARIA DORALICE DE MESQUITA

CARGO: ADVOGADO DO CREAS

Classif./Inscrição/Nome	
1º 1183	KLICIA ROXANA ALVES FERNANDES

CARGO: PSICÓLOGO DO CRAS

Classif./Inscrição/Nome	
1º 91	ROSÂNGELA ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
2º 229	KALYANA CRISTINA FERNANDES DE QUEIROZ
3º 332	ANA CAROLINA BARRIOS VIEIRA
4º 154	MANUELLA MAYARA DE MEDEIROS NUNES
5º 126	TATIANY MICHELLY DE OLIVEIRA SILVA

CARGO: ATENDIMENTO DIRETO AO USUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR)

Classif./Inscrição/Nome	
1º 1144	MELISSA RAFAELA COSTA PIMENTA
2º 349	MARIA VALDETE DA COSTA

3º 90 EVERTON PEREIRA DA SILVA
4º 1149 LUCIA HELENA SOARES FILGUEIRA VALE

CARGO: ATENDIMENTO DIRETO AO USUÁRIO (NÍVEL MÉDIO)

Classif./Inscrição/Nome
1º 88 EDNETE MARIA DE OLIVEIRA
2º 309 ROSILENE MOREIRA DE FREITAS
3º 87 MIRLEY PRISCILA LOPES DA COSTA
4º 9 FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Classif./Inscrição/Nome
1º 1538 MARILIA GABRIELLI MORAES ALVES
2º 455 MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA LOPES
3º 523 ANA CAROLINA FERNANDES DE PAIVA BARRETO
4º 295 NARA RAQUEL PINTO DUARTE
5º 65 GEORGEA CYNTHIA SOLANO DE FREITAS
6º 534 LEILA VALÉRIA DE SOUSA PEREIRA ENEAS
7º 1499 SUAMY RAFAELY SOARES
8º 92 KALIANE FERNANDES VALE
9º 115 THAILMA PRISCILA FELIX BEZERRA
10º 1596 TEREZA CRISTINA FERNANDES SOARES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS

Classif./Inscrição/Nome
1º 353 FABIANA NOGUEIRA DE LUCENA
2º 1363 JANIELY BEZERRA DA COSTA

CARGO: ARTE-EDUCADOR DO CRAS (NÍVEL SUPERIOR)

Classif./Inscrição/Nome
1º 964 CLAUDENICE SANTOS
2º 16 KETUCIA MIRLENE DUARTE DE LIMA
3º 1520 ANTONIA NEUMA BATISTA DE SOUSA
4º 1192 NILZA MARIA DA CONCEIÇÃO
5º 1026 FLAVIA ARETHA DE MESQUITA FARIAS

CARGO: ARTE-EDUCADOR DO CRAS (NÍVEL MÉDIO)

Classif./Inscrição/Nome
1º 1289 THIAGO AUGUSTO CANUTO QUEIROZ
2º 1699 MARIA ISABEL FERNANDES COSTA
3º 1505 TEREZA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS
4º 79 PAULA GOMES DA SILVA

CARGO: ARTE-EDUCADOR DO CREAS (NÍVEL SUPERIOR)

Classif./Inscrição/Nome
1º 1512 ROBERTA CRISTINA DA ROCHA E SILVA
2º 1455 DERCY MARIA SOARES DE SOUZA

CARGO: ARTE-EDUCADOR DO CREAS (NÍVEL MÉDIO)

Classif./Inscrição/Nome
1º 1683 SHANJA SAYONARA BEZERRA VIDOR
2º 1257 FABRÍCIA NOGUEIRA DE LUCENA

CARGO: COORDENADOR DO CREAS

Classif./Inscrição/Nome
1º 873 SUELDA FELICIO DE ARAÚJO

CARGO: MONITOR (NÍVEL SUPERIOR)

Classif./Inscrição/Nome
1º 30 ANCLEDSO FRANCUÊ DO NASCIMENTO
2º 969 EDNAIDE GOMES DE PAIVA ALMEIDA
3º 510 RIVANILDA SILVA FERREIRA
4º 763 MARIA ROSALLY DE CARVALHO
5º 986 ERANA BENAIA PONTES MENEZES
6º 366 CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA
7º 207 MARIBEL MACHADO OLIVEIRA
8º 400 CARLA RENATA GADELHA
9º 111 MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS CUNHA
10º 1414 MARIA LILIAN DOS SANTOS

CARGO: MONITOR (NÍVEL MÉDIO)

Classif./Inscrição/Nome
1º 762 PABLO THIAGO FERNANDES DA SILVA
2º 191 MÁRCIO CLEITON BATISTA LOPES
3º 4 HEVERTON CÂNDIDO DE ASSIS
4º 472 JUSSARA ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA
5º 7 ANTONIO NILSON FERNANDES DE SOUSA
6º 131 FERNANDA RAQUEL BEZERRA RAMOS
7º 197 ELENICE COSTA SOARES
8º 2 RANICLEA MARIA DA SILVA
9º 1073 LAURIANA MARTINS DE SOUZA
10º 825 ZENAIDE LUCAS BEZERRA SILVA
11º 314 OZANEIDE MENDES DE MELO
12º 28 SONARA PEREIRA DE MOURA
13º 137 JUCYARA FELIPE MARTINS
14º 616 GILSANDRA SILVA DE OLIVEIRA ROMUALDO
15º 568 GISLAYNE OLIVEIRA GUIMARÃES
16º 583 JOSÉ MARCONDES DE MOURA
17º 796 GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
18º 480 GLEIDSON RENEILLE DE FREITAS VASCONCELOS
19º 1143 KARLA PATRÍCIA DE ARAÚJO TORRES
20º 200 KALINE DA ROCHA FREIRE

Mossoró, 03 de abril de 2008.

MANOEL BIZERRA DA COSTA
Secretário Mun. da Administração e Rec. Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal da Cidadania - SMC, através da Fundação Municipal de Cultura - FMC, torna público EDITAL dos concursos e festivais, que compõe o programa Mossoró Cidade Junina do Brasil - 2008.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETIVO

Em sua Décima Segunda Edição o Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil, executará através do Programa, Concursos e Festivais, os seguintes sub-projetos:

- 1º - Concurso de Quadrilhas de Mossoró
Categorias: a) Estilizada (Adulta e Infantil), b) Tradicional (Adulta e Infantil), c) Escolar (Estilizada e Tradicional), d) 3ª Idade, e) Zona Rural;
- 2º - Concurso de Quadrilhas Interestadual
Categorias: a) Estilizada (Adulta) e b) Tradicional (Adulta);
- 3º - Rei e Rainha Junino
Categorias: a) Adulto, b) infantil, c) 3ª Idade e d) Colheita;
- 4º - Rainha do Sabugo;
- 5º - Corrida de Jegue;
- 6º - Penteado Junino;
- 7º - Maquete Junina;
- 8º Festival de Sanfoneiros
Categorias: a) Profissionais e b) Amadores;
- 9º - Festival de Banda de Pifaros e Cabaçais.

CAPÍTULO 2 – DAS COMISSÕES

- Organizadora, Julgadora, Apuradora e Fiscalizadora
- 2.1 – A Comissão Organizadora é composta por técnicos da FMC, responsável por toda organização dos Concursos e Festivais, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso necessário);
- 2.2 – A Comissão Julgadora, é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimentos nas áreas culturais, objeto de julgamento dos Concursos e Festivais;
- 2.3 – A Comissão Apuradora, é composta por técnicos da Prefeitura de Mossoró e/ou representantes da comunidade, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos Concursos e Festivais;
- 2.4 – A Comissão Fiscalizadora, é composta de representantes dos grupos participantes, com a finalidade de fiscalizar a Comissão Apuradora.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para os CONCURSOS, serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 23/04/2008 a 30/05/2008, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11 e das 14:00 às 15:00 h, nos locais especificados abaixo. Quanto aos FESTIVAIS, o período de inscrição será de 19/05/2008 a 20/06/2008 (Banda de Pifaros) e 19/05/2008 a 27/06/2008 (Sanfoneiros), das 8:00 às 11 e das 14:00 às 15:00 h

- 3.1.1. Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN): Concursos de Rei e Rainha da Colheita e Concurso de Quadrilhas da Zona Rural;
 - 3.1.2. Gerência Executiva da Juventude, do Esporte e do Laser (Ginásio Poliesportivo Dr. Pedro Ciarlini Neto): Corrida de Jegue. Estas inscrições serão estendidas até as 14 h do dia: 22/06/2008;
 - 3.1.3. Escola de Música Dr. Pedro Ciarline/FMC – Divisão de Música (Av. Alberto Maranhão, 2255 – Centro – Mossoró-RN – Fone 084.3315-4963 ou pelo FAX: 3315-4972: Festival de Sanfoneiros e Festival de Banda de Pifaros/Cabaçais. Salientamos que a inscrição de cada Banda deverá ser feita pelos seus representantes, acompanhado da relação dos membros;
 - 3.1.4. Gerência Executiva da Educação e do Desporto (Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN – Fone 3315.4951): Concurso de Maquetes Juninas;
 - 3.1.5. Gerência Executiva do Desenvolvimento Social (Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN): Rei e Rainha da Melhor Idade e Concurso de Quadrilha da Melhor Idade (Terceira Idade);
 - 3.1.6. Fundação Municipal de Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN, ou através do Fax (0**84)3315-4972 e/ou E-mail: pmmcultura@bol.com.br): Rei e Rainha do Mossoró Cidade Junina (Adulto e Infantil), Rainha do Sabugo, Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto Municipal, Quadrilha Estilizada e Tradicional Infantil Municipal, Quadrilha Estilizada e Tradicional Escolar Municipal, Quadrilha Interestadual Estilizada e Tradicional, Concurso de Penteado Junino.
- Os interessados deverão postar no ato da inscrição a seguinte documentação:
- Rei e Rainha
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência do(a) candidato(a) ou responsável legal.
 - *Todos os candidatos deverão anexar cópia de certidão de nascimento e caso o candidato(a) seja menor de idade será exigido o seguinte: 14 anos e 11 meses – Documentação dos pais ou do(a) responsável legal (CPF, RG e comprovante de residência); 14 anos e 11 meses a 17 anos e onze meses – documentação do candidato (CPF, RG e comprovante de residência) e documentação dos pais ou responsável legal (CPF, RG e comprovante de residência). Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou o responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.
 - Quadrilhas Juninas
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cópia dos documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência. As quadrilhas, em nível interestadual deverão, além dos documentos citados, informar dados bancários (banco, número da conta, operação e favorecido – que no caso deve ser a pessoa responsável pela quadrilha no ato da inscrição).
 - c) Histórico da quadrilha (DIGITADO MÁXIMO 10 LINHAS);
 - d) Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.);
 - * A utilização de música ao vivo ou mecânica (CD ou DVD), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, caso isso não ocorra a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.
 - * As quadrilhas participantes na categoria INFANTIL, deverão apresentar no ato da inscrição xerox de documento de seus brincantes (RG), visto que, tal categoria só permite integrantes com idade máxima a 15 anos e 11 meses.
 - * As quadrilhas participantes na categoria ESCOLAR, deverão apresentar no ato da inscrição uma declaração de regularização de matrícula individual e/ou coletiva dos integrantes/estudantes da Escola carimbada e assinada pela direção, visto que, tal categoria exige que 80% dos componentes da quadrilha estejam regularmente matriculados na instituição a qual



represente.

- Corrida de Jegue
- a) Ficha de inscrição (montador de Jegue) devidamente preenchida;
- b) Cópia dos documentos: RG, CPF, PIS/PASEP e comprovante de Residência;
- Pentecostão Junino
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência;
- Festival de Sanfoneiros e Festival de Banda de Pífaros/Cabaçais
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de Residência;
- Maquete Junina
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do CNPJ da Escola, Portaria ou ata de posse do Diretor da Escola, CPF, RG e comprovante de endereço da Escola;

CAPÍTULO 4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 – O valor total dos recursos destinados à premiação da décima segunda edição do Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2008, no que se refere a Festivais e Concursos são de R\$ 91.710,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Dez Reais), pago em dinheiro, além de troféus, corbelhas e ramalhetes.
4.2 – O detalhamento dos valores está especificado nos regulamentos específicos a seguir:

**CAPÍTULO 5 – DOS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS E FESTIVAIS
REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA**

Capítulo I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – Participará do concurso de Rainha e Rei do Mossoró Cidade Junina do Brasil 2008, candidatas e candidatos que atendam as exigências deste Regulamento. Rainhas e Reis das Quadrilhas: Estilizadas, Matutas, Escolares, Infantis, Terceira Idade e representantes de entidades sociais.
Art. 2º – Não poderão concorrer à premiação funcionários da FMC.
Art. 3º – É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

Capítulo II – DA CATEGORIA

Art. 4º - Categoria: Adulto
Candidatos com idades a partir de 16 anos.
Art. 5º - Categoria: Infantil
Candidatos com idade inferior a 15 anos e 11 meses.

Capítulo III – DO JULGAMENTO

Art. 6º – Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados, que valerão de 05 a 10 pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.
. Beleza;
. Simpatia;
. Desenvoltura.

Capítulo IV - DO CONCURSO

Art. 7º - Os(as) Candidatos(as) desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 05/06/2008 (Eliminatória/Final), às 21:00h, de acordo com o sorteio previamente realizado.

Art. 8º - Todos os candidatos deverão participar dos ensaios que antecederão o concurso.

Art. 9º - Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar do Concurso 2008.

Art. 10º - As Rainhas e Reis vencedores do concurso 2008, cumprirão agenda social do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA DO BRASIL-2008".

Art. 11º - O Resultado será anunciado logo após a apuração.

Art. 12º - Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 20:00 horas, com exceção do Concurso de Rei e Rainha da Terceira Idade e Rei e Rainha da Colheita que serão realizados, respectivamente, no dia do Concurso de Quadrilhas da Terceira Idade e Festa da Colheita.

Art. 13º - O Desfile será em grupo e individual.

Art. 14º - Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento viva-voz.

Art. 15º - O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso.

Art. 16º - Apenas poderão participar deste concurso

pessoas residentes na cidade de Mossoró.

Art. 17º - O Concurso será composto por 03 (três) comissões.
a) Organizadora;
b) Julgadora;
c) Apuradora.
Conforme estabelece o capítulo II deste Edital.

Capítulo V – DA PREMIAÇÃO GERAL

Art. 18º - Serão premiados as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso, conforme prevê o capítulo III deste regulamento.

- RAINHA
Categoria: Adulta
1º lugar: R\$ 1.000,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores
2º lugar: Troféu + Flores
3º lugar: Troféu + Flores

Categoria: Infantil
1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores
2º lugar: Troféu + Flores
3º lugar: Troféu + Flores

- REI
Categoria: Adulto
1º lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu + Flores
2º lugar: Troféu + Flores
3º lugar: Troféu + Flores

Categoria: Infantil
1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu + Flores
2º lugar: Troféu + Flores
3º lugar: Troféu + Flores

- REI DA COLHEITA
1º lugar: R\$ 700,00 + Estola + Troféu + Flores
2º lugar: R\$ 400,00 + Troféu + Flores
3º lugar: R\$ 300,00 + Troféu + Flores

- RAINHA DA COLHEITA
1º lugar: R\$ 700,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores
2º lugar: R\$ 400,00 + Troféu + Flores
3º lugar: R\$ 300,00 + Troféu + Flores

- RAINHA DO SABUGO
1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores
2º lugar: R\$ 300,00 + Troféu + Flores
3º lugar: R\$ 200,00 + Troféu + Flores

- RAINHA DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)
1º lugar: 250,00 + Faixa + Troféu + Coroa + Flores
2º lugar: 150,00 + Troféu + Flores
3º lugar: 100,00 + Troféu + Flores

- REI DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)
1º lugar: 250,00 + Estola + Troféu + Flores
2º lugar: 150,00 + Troféu + Flores
3º lugar: 100,00 + Troféu + Flores

Art. 17º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

CAPÍTULO I – Da promoção e Inscrição

Art. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/Secretaria Municipal da Cidadania, através da Fundação Municipal de Cultura, com a intenção de valorizar e resgatar as manifestações culturais realizará no ano de 2008, dentro das festividades do Mossoró Cidade Junina, o Concurso de Quadrilhas Juninas, em nível Municipal e Interestadual.

Art. 2º - A finalidade deste edital é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilha Junina Municipal e Interestadual.

Art. 3º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Brasil (nível Interestadual), que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 4º - O Concurso será composto por 04 (quatro) comissões:

- a) Organizadora;
 - b) Julgadora;
 - c) Apuradora;
 - d) Fiscalizadora.
- Conforme estabelece o capítulo II deste regulamento.

Art. 5º - Não poderão concorrer à premiação fun-

cionários da FMC.

Art. 6º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

CAPÍTULO II – Das Comissões:

Art. 7º - O Concurso para atingir seus objetivos se estruturará em 04 comissões: a organizadora, a julgadora, a apuradora e a fiscalizadora.

Art. 8º - A Comissão Organizadora será composta por pessoas indicadas através de portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, órgão organizador e executor do concurso.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários, bem como sorteios das apresentações de cada quadrilha utilizando os meios de comunicação existentes, fax, telefone, e-mail, correspondência e outros. É de responsabilidade das quadrilhas estarem no local da apresentação no dia e horário estabelecido pela organização do evento. Para o Concurso de Quadrilha Interestadual caso a quadrilha não esteja presente no dia e horário marcado a mesma perderá 03 (três) pontos no cômputo geral, podendo, no entanto marcar novo dia e horário.

Art. 9º - A Comissão Julgadora ficará a critério da organização do Concurso sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas idôneas, maiores de dezoito anos e com conhecimento na área. A nomeação será realizada através de Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 10º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente o mesmo será substituído; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos, devendo a organização informar a modificação às quadrilhas participantes.

Art. 11º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha entregando a Comissão Apuradora para elaboração do mapa geral de pontuação.

Art. 12º - A cópia do mapa parcial – pontuação obtido pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha em até 30 (trinta) minutos após sua apresentação (Interestadual).

Art. 13º - Os mapas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá assinar a frente de sua rasura ou preencher outra ficha de votação.

Art. 14º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para o casal de noivo, sendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha, está nota atribuída pela Comissão Julgadora será meramente para escolhermos o melhor casal de noivos do MCJ/08, sendo conferidos ao casal um troféu a ser entregue pela comissão organizadora posteriormente.

Art. 15º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras. A nomeação será realizada através de Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, organizadora do Concurso.

Art. 16º - A Comissão Fiscalizadora será composta por um representante de cada quadrilha, previamente cadastrado na ficha de inscrição, que deverá ser atuante durante o período de apuração de sua quadrilha, fiscalizando a comissão apuradora.

Parágrafo Único - Para cada representante (fiscal) poderá ser cadastrado um suplente que também deverá constar na ficha de inscrição.

CAPÍTULO III – Da Participação:

Art. 17º - No Concurso de Quadrilhas Municipal não será permitido a participação de quadrilhas com sede em outros municípios, caso ocorra à comissão julgadora tem plenos poderes para eliminar ou desclassificar a quadrilha que usar de má fé ao se inscrever, ficando também impossibilitada de participar do Concurso Interestadual de Quadrilhas.

Art. 18º - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 14 (quatorze) pares).

Art. 19º - Os grupos participantes do Concurso de Quadrilhas Municipal terão 25 (vinte e cinco) minutos e para os participantes do Concurso de Quadrilhas Interestadual 30 (trinta) minutos para sua apresentação. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator a perda de 03 (três) pontos no total obtido.

Art. 20º - Com exceção dos brincantes, o restante dos membros da quadrilha (apoio, músicos, diretores e outros) deverão estar identificados no momento de sua apresentação para facilitar o andamento do concurso.

Art 21° - O horário e tempo determinados para apresentação, deverão ser rigorosamente cumpridos.

Parágrafo Único: Será realizado no dia 02/06/08, sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Concurso de Quadrilha Municipal.

Art 22° - Os atrasos terão tolerância de 10 minutos para a 1ª quadrilha a se apresentar; as demais não terão direitos a atraso. Caso isto ocorra à mesma será a última da noite a se apresentar ficando os organizadores cientes que a quadrilha entrará na Arena Profª Deodete Dias com menos 03 (três) pontos em cômputo geral.

Art 23° - É vetada a utilização de fogo, fogos de artifícios e similares, dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação; com exceção ao uso de chumbinhos, fumaças, cenários e adereços.

Art 24° - Não será permitida à quadrilha o uso de garrafas, facas, ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, desde que o mesmo seja cenógrafo, tipo: espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral.

Art 25° - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

Art 26° - As acomodações, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes do Concurso apenas será oferecido acomodação, para as quadrilhas de outras cidades, em escolas municipais, caso as mesmas solicitem antecipadamente no prazo mínimo de 72 horas antes do dia do concurso através de correspondência que deve ser enviada a FMC para as devidas providências.

Art. 27° - As quadrilhas participantes na categoria INFANTIL, deverão apresentar no ato da inscrição xérox de documento de seus brincantes, visto que, tal categoria só permite integrantes com idade máxima a 15 anos e 11 meses. Será necessária também ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

Art. 28° - As quadrilhas participantes na categoria ESCOLAR, deverão apresentar no ato da inscrição uma declaração de regularização de matrícula individual e/ou coletiva dos integrantes/estudantes da Escola, carimbada e assinada pela Direção, visto que tal categoria exige que 80% dos componentes da quadrilha estejam regularmente matriculados na instituição a qual represente.

Parágrafo Único - As quadrilhas participantes nesta categoria poderão receber ajuda de custo de Secretarias afins.

Art 29° - As quadrilhas participantes na categoria ESTILIZADA, não terá tema pré-estabelecido ficando a critério de cada quadrilha escolher e desenvolver o seu tema.

Art 30° - As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL, deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento. A duração é de no máximo 5 (cinco) minutos e o texto deve ser gravado. O descumprimento desse Artigo, sujeitará aos concorrentes a não obtenção da nota máxima no critério de avaliação especificado.

Parágrafo Único - As quadrilhas participantes nesta categoria deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo, os seguintes passos dos arraias tradicionais; caso contrário estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados.

- Balance,
- Túnel,
- Anarrê,
- Alavantú,
- Serrote,
- Carrocel,
- Passeio com damas ao centro,
- Caminho na roça.

Art. 31° - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe (brincantes/apoio) menores de 16 anos de idade deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

Art. 32° - Somente as campeãs dos Concursos de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto Municipal concorrerão a final do Concurso de Quadrilha Interestadual representando a cidade de Mossoró.

Art. 33° - Os coordenadores, ou representantes (Concurso Interestadual de Quadrilhas), deverão obrigatoriamente marcar seu lugar de ordem de apre-

sentação, com a coordenação do evento - precisamente na Estação das Artes Eliseu Ventania - no momento que chegarem na cidade de Mossoró.

Art. 34° - As quadrilhas devem ficar atentas aos seguintes sinais:

- VERDE - Início da contagem do tempo destinado para apresentação da quadrilha,
- AMARELA - Atenção, restam apenas 05 (cinco) minutos para o término do tempo destinado para apresentação da quadrilha,
- VERMELHO - Término do tempo destinado para apresentação da quadrilha.

Art. 35° - Após a liberação da quadrilha para adentrarem a arena, a mesma terá no máximo 10 (dez) minutos para produção de sua apresentação. Após este prazo, será acesa a luz verde ou erguida a bandeira verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha.

Parágrafo Único - A coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso.

CAPÍTULO IV - Da Premiação:

Art 36° - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no computo geral das quadrilhas classificadas por categoria, com exceção do Concurso Interestadual, no qual as quadrilhas estilizadas serão premiadas até o 11º lugar e as tradicionais até o 6º lugar.

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAL E INTERSTADUAL:

• QUADRILHA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.300,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 1.100,00 + Troféu

• QUADRILHA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 3.500,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

• QUADRILHA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

• QUADRILHA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.300,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 1.200,00 + Troféu

• QUADRILHA ESCOLAR ESTILIZADA MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 2.800,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

• QUADRILHA ESCOLAR TRADICIONAL MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 1.800,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 250,00 + Troféu

• QUADRILHA INTERSTADUAL ESTILIZADA:

- 1º Lugar: R\$ 9.500,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- 4º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- 5º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 6º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 7º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 8º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 9º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 10º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 11º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

• QUADRILHA INTERSTADUAL TRADICIONAL:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- 4º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu
- 5º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu
- 6º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

• QUADRILHA DA ZONA RURAL:

- 1º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

• QUADRILHA DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)

- 1º Lugar: R\$ 600,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

• MELHOR CASAL DE NOIVOS

- 1º Lugar: Troféu

• MELHOR MARCADOR/ANIMADOR

- 1º Lugar: Troféu

CAPÍTULO V - Dos Critérios de Julgamento:

Art 37° - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) FIGURINO E ADEREÇO - Vestuário ou traje usados pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

b) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO - Diversidades das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes (ritmo, agilidade, beleza e criatividade nos passos).

c) MARCADOR/ANIMADOR - Será julgado pelo ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza em narrar a marcação.

d) ANIMAÇÃO - julga-se a empolgação e entusiasmo de todos os componentes, o envolvimento do grupo e o pique durante a apresentação.

e) CRIATIVIDADE - observa-se o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentem inovações criativas.

f) CASAMENTO (somente na categoria tradicional) - avalia-se a criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade as raízes e a beleza do enredo da mesma, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

g) REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA (somente na categoria estilizada) - A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

h) CASAL DE NOIVOS - Julga-se a interpretação, desenvoltura do personagem, harmonia, animação e indumentária.

Parágrafo Único - Não fará parte do cômputo geral o casal de noivos e o marcador do cidade junina; somente para critério de julgamento, para que se possa escolher o melhor casal de noivos e o melhor marcador do MCJ/08.

Art 38° - Fase eliminatória: Os itens julgados receberão mínimo de 05(cinco) e máximo de 10(dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

a) Fase final: Os itens julgados receberão mínimo de 08(oito) e máximo de 10(dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 39° - Este Edital será publicado na imprensa oficial com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da realização do Concurso.

Art. 40° - Serão nomeadas as comissões de julgamento, de apuração e de organização pela Fundação Municipal de Cultura de Mossoró.

Art. 41° - Haverá uma ata que será assinada pelos participantes das quadrilhas comprovando que tomaram conhecimento de quantos e quais foram os vencedores das referidas quadrilhas.

CAPÍTULO VI - Das normas e penalidades:

Art. 42° - O não comparecimento da quadrilha no Concurso de Quadrilha Municipal na data sorteada implicará na desclassificação da mesma.

Art. 43° - O não comparecimento da quadrilha no Concurso Interestadual no dia e horário marcado a mesma perderá 03 (três) pontos no cômputo geral podendo assim marcar novo dia e horário.

Art. 44° - Haverá tolerância de apenas 10 minutos de atraso para a 1ª quadrilha a se apresentar nos dias previamente agendados. As demais não terão direitos a atraso;

Art. 45° - As quadrilhas concorrentes da noite deverão se posicionar para entrar na Arena Profª. Deodete Dias, 20 minutos antes da sua apresentação para evitar atraso.

Art. 46° - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu CD, DVD ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação; contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

Art. 47º - Todo grupo participante do "Concurso de Quadrilhas Estilizada" deverá apresentar o tema central do seu contexto.

Art. 48º - Todo grupo participante do "Concurso de Quadrilhas Tradicionais" deverá apresentar em seu contexto um casamento matuto;

Art. 49º - Em caso de empate vencerá a Quadrilha em que o figurino obtiver o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a Quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito coreografia e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação;

Art. 50º - A idade máxima para Quadrilha Infantil é de 15 anos e 11 meses.

Art. 51º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 52º - A FMC realizadora do concurso de quadrilhas, não se responsabilizará por notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 53º - Qualquer contestação só será aceita por escrito entregues no prazo de até 48 horas após o ocorrido, e deverão ser entregues na Fundação Municipal de Cultura, para apuração da Comissão Organizadora.

Art. 54º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CORRIDA DE JEGUE

Art. 1º - A V Fôrmula Jegue, é um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer, em parceria com a Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos hídricos, inseridos nas festividades do Mossoró Cidade Junina-2008.

Art. 2º - Poderá participar do evento, toda e qualquer pessoa proprietário de jegues, e que estejam inscritos para competição.

Art. 3º - Todos os proprietários dos jegues deverão levar seu animal para fazer avaliação médica no dia da corrida (22 de junho de 2008) - Local: Mercado do Bode, o não comparecimento implicará na não participação.

Art. 4º - A chancela do evento ficará a cargo do IBAMA, sendo que cada animal só poderá participar com uma montaria de no mínimo 25 Kg e no máximo 80 Kg.

Art. 5º - Os exames de avaliação médica ficará a cargo dos professores e alunos da Faculdade de Medicina Veterinária, e serão realizados na data citada no art. 3º.

Art. 6º - O local de competição do evento será no parque interno do Centro de Comercialização de Animais "Armando Buá" (Feira do bode), denominado no evento de Jegodromo do Bode.

Art. 7º - O Concurso será composto por 03 (três) comissões:

- Organizadora;
- Julgadora;
- Apuradora.

Art. 8º - A premiação do evento será da seguinte forma:

- 1º Lugar: Troféu
- 2º Lugar: Troféu
- 3º Lugar: Troféu
- 4º Lugar: Troféu
- 5º Lugar: Troféu

Art. 9º - A competição será realizada da seguinte forma:

Parágrafo Único - Serão realizadas através de baterias, onde através de sorteio correrá de dois em dois ou três em três, dependendo do número de inscritos, onde sairá para a segunda fase os vencedores, continuando até a fase final onde teremos os cinco corredores ao mesmo tempo para se conhecer a classificação geral.

Art. 10º - Todos os classificados nas primeiras baterias, disputarão novamente, até que fique somente 03 (três), onde decidirão o 1º, 2º e 3º.

Art. 11º - Caso o julgamento, durante sua corrida venha a se acuar e não fizer o percurso, será eliminado da competição.

Art. 12º - A organização do evento se isenta de toda e qualquer responsabilidade com as possíveis quedas do montador ou do jegue.

Art. 13º - Somente o montador poderá durante a corrida descer do animal e montar novamente.

Art. 14º - O montador não poderá açoitá-lo jegue, nem usar instrumentos contundentes, que maltrate o animal, exemplo: não poderá usar ligeira, pau, cipó, espora, etc.

Art. 15º - O transporte do montador e do animal para o local do evento será de inteira responsabilidade do seu proprietário.

Art. 16º - No dia do evento, todos deverão estar no local da competição meia hora antes do início.

Parágrafo Único - A primeira bateria será iniciada às 15:00 horas.

Art. 17º - A ordem de largada por bateria será de acordo com o número de inscrição.

Art. 18º - O não comparecimento na hora da chamada de sua bateria, implicará para o competidor sua inclusão no final das baterias.

Art. 19º - A comissão dará 15 minutos de tolerância para o início do evento.

Art. 20º - Ficarão optativo o uso de selas, arreios, cabrestos etc, podendo correr em osso.

Art. 21º - No animal, será colocado visivelmente o número de inscrição para facilitar o trabalho dos fiscais do evento.

Art. 22º - Não poderão concorrer à premiação funcionários da FMC.

Art. 23º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

Art. 24º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

PENTEADO JUNINO

I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Participará do concurso de Penteado Artístico, cabeleiros profissionais ou não que atendam as exigências deste Regulamento.

Art. 2º - Não poderão concorrer à premiação funcionários da FMC.

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

II - DA CATEGORIA

Art. 4º - Categoria: Livre.

III - DO JULGAMENTO

Art. 5º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados, que valerão de 08 a 10 pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

- . Beleza;
- . Criatividade;
- . Plasticidade;
- . Acabamento;
- . Tema (Festejos Juninos).

IV - DO CONCURSO

Art. 6º - Os Inscritos mostrarão os seus trabalhos montados na Arena Deodete Dias, no dia 12/06/2008, sendo citado apenas o nome do penteado.

Art. 7º - Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, o histórico do penteado (digitado).

Art. 8º - O Resultado será anunciado logo após a apuração.

Art. 9º - Todos os candidatos deverão estar presente no local e data do Concurso a partir das 18:00 horas.

Art. 10º - A apresentação será Individual e coletiva de acordo com o sorteio para ordem de apresentação.

Art. 11º - Em caso de empate os concorrentes desfilarão para uma nova avaliação.

Art. 12º - Cada inscrito poderá mostrar 02 (dois) modelos de penteados.

Art. 13º - O Concurso será composto por 03 (três) comissões:

- Organizadora;
- Julgadora;
- Apuradora.

Conforme está especificado no capítulo II deste Edital.

V - DA PREMIAÇÃO GERAL

Art. 14º - Serão premiados os 05 (cinco) primeiros concorrentes que obtiverem o maior numero de pontos no cômputo geral do Concurso.

- Premiação:
- 1º lugar: R\$ 600,00 + TROFEU
 - 2º lugar: R\$ 300,00 + TROFEU
 - 3º lugar: R\$ 200,00 + TROFEU
 - 4º lugar: R\$ 100,00
 - 5º lugar: R\$ 100,00

Art. 15º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CONCURSO DE MAQUETE JUNINA

I - DOS PARTICIPANTES

Art. 1º - Poderão participar deste Concurso:

a) Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, com participação de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental;

b) Escolas da Rede Estadual de Ensino de Mossoró, com participação de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental;

c) Escolas da Rede Privada de Ensino de Mossoró, com participação de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental.

Art. 2º - Não poderão concorrer à premiação funcionários da FMC.

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

II - DAS MAQUETES

Art. 4º - Deverão focalizar tema junino.

Art. 5º - Medir até 1,50 m.

Art. 6º - As maquetes inscritas deverão ser apresentadas no Memorial da Resistência, ficando expostas à visitação e votação no período de 16 a 22/06/2008, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas e das 19:00 às 21:00 horas.

III - DA PRODUÇÃO

Art. 7º - As maquetes juninas deverão ser confeccionadas pelos alunos da instituição escolar, orientados por um professor da mesma. O número de alunos permitidos por maquete é de no máximo 05 (cinco) sendo também a representação máxima de 02 (duas) maquetes por escola.

- Período de exposição/votação de 16 a 22 de junho de 2008, das 08:00 às 11:00; 14:00 às 17:00 e 19:00 às 21:00 horas.

IV - DA VOTAÇÃO

Art. 8º - O julgamento será realizado através do voto popular. Cada pessoa que visitar a Exposição receberá uma cédula com a relação das maquetes em exposição, assinalará apenas uma e colocará a cédula em urna. As maquetes que tiverem em maior número de votos serão vencedoras.

IV - DA PREMIAÇÃO GERAL:

Art. 9º - Serão premiadas as 03 (três) maquetes que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente:

Premiação Geral

- 1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

V - DA PARTICIPAÇÃO:

Art. 10º - Os casos não previstos neste regulamento, serão analisados e definidos pela Comissão organizadora.

FESTIVAL DE SANFONEIROS

Art. 1º - Poderão participar do Concurso, sanfoneiros profissionais e amadores de qualquer cidade, sendo que o primeiro dia será para amadores residentes em Mossoró e, o segundo dia para profissionais de qualquer cidade.

Art. 2º - Não poderão concorrer à premiação funcionários da FMC.

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

Art. 4º - Do Concurso:

a) O Concurso será realizado nos dias 28 e 29/06/2008, a partir das 20:00 horas, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2008";

b) Cada candidato participará do concurso através de apresentação pública e individual, nos dias estabelecidos pela ordem de inscrição;

c) Cada candidato concorrerá com apenas 01 (um) número (Música Brasileira e Instrumental), não devendo este exceder o máximo de 04 (quatro) minutos. Ao ultrapassar o tempo limite o candidato perderá 03 (três) pontos no seu cômputo final;

d) Os candidatos poderão utilizar qualquer instrumento da família das sanfonas. Não é permitido acompanhamento por outros instrumentos, mesmo que sejam de percussão;

e) As apresentações obedecerão à ordem de chamada e o candidato que não o fizer, terá nova oportunidade após o último concorrente da noite, sendo, porém subtraídos 05 (cinco) pontos no seu cômputo final. O candidato que não comparecer às apresentações será automaticamente desclassificado;

f) O candidato fará sua apresentação mediante exibição de documento de Identidade com fotografia e comprovante de inscrição.

Art. 5º - Das Comissões:
a) Comissão Julgadora - será composta por professores de música e/ou músicos reconhecidos, convidados pela Comissão Organizadora, confirmada a não existência de parentesco com algum(s) concorrentes;

b) Comissão Apuradora - será composta por integrantes da Comissão Organizadora do Evento;
c) As Comissões Organizadora e Apuradora serão compostas por funcionários da FMC.

Art. 6º - Dos Critérios:
Para efeito de julgamento serão observados os seguintes critérios, valendo de 03 (três) a 10 (dez) pontos, cada, aferidos em números inteiros:

- a) ritmo;
- b) execução;
- c) improvisação;
- d) interpretação.

Art. 7º - Da Premiação (PRÊMIO OTAVIANO PINTO):

a) A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do Concurso;

b) Serão premiados as 02 (duas) categorias no cômputo geral do Concurso, como segue:

Categoria: Profissional
1º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu + Certificado
2º lugar - R\$ 1.000,00 + troféu + Certificado
3º lugar - R\$ 700,00 + troféu + Certificado

Categoria: Amador
1º lugar - R\$ 1.000,00 + troféu + Certificado
4º lugar - R\$ 700,00 + troféu + Certificado
5º lugar - R\$ 500,00 + troféu + Certificado

c) Em caso de empate, os concorrentes disputarão entre si, através de nova apresentação - mesma música ou não - novamente julgados pela Comissão Julgadora;

d) A colocação se reorganizará mediante nova pontuação adquirida pelos concorrentes empatados, observando que em hipótese alguma ficará em colocação inferior ao concorrente anteriormente julgado, ou seja, se os dois concorrentes empatados disputam o primeiro lugar, logicamente entre eles fica a primeira e a segunda colocação, mesmo que neste novo momento um deles após a nova apresentação obtenham uma pontuação inferior ao terceiro colocado e assim sucessivamente;

e) Após a apresentação do último candidato, todos os participantes retornarão ao palco para execução conjunta das músicas: "Assum Preto" (Lá Menor) e "Asa Branca" (Dó Maior) de Luiz Gonzaga e Zé Dantas.

Art. 8º - Das Disposições Finais

a) A planilha com o resultado do Concurso será afixada no mural informativo do Evento - Escola Municipal de Música Dr. Pedro Ciarlini;

b) Ao efetuar a inscrição, todos os participantes declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento;

c) Aos Promotores é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do Evento;

d) As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico;

e) Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

FESTIVAL - BANDA DE PÍFAROS E CABAÇAIS

Art. 1º - Do Concurso:

a) O Concurso será realizado no dia 21/06/08, a partir das 20:00 horas, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-2007";

b) Cada banda participará do Concurso através de apresentação pública, no dia pré-estabelecido e conforme ordem de inscrição;

c) Cada banda concorrerá com 03 (três) números (Música Brasileira cantada e/ou Instrumental), não devendo estes excederem o máximo de 20 (vinte) minutos. Ao ultrapassar o tempo limite o grupo perderá 03 (três) pontos no seu cômputo final;

d) As bandas podem utilizar instrumentos musicais que caracterizam as bandas de pífaro e cabaçais.

Art. 2º - As apresentações obedecerão à ordem de chamada e o grupo que não o fizer, terá nova oportunidade após o último concorrente da noite, sendo porém, subtraídos 05 (cinco) pontos no seu cômputo final. A banda que não comparecer será automaticamente desclassificada.

a) A banda fará sua apresentação mediante documento de identificação com foto do seu representante e comprovante de inscrição.

Art. 3º - Não poderão concorrer à premiação funcionários da FMC.

Art. 4º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

Art. 5º - Das Comissões: A Comissão Julgadora será composta por professores de música e/ou músicos reconhecidos, convidados pela Comissão Organizadora, confirmada a não existência de parentesco com os concorrentes;

a) Comissão Apuradora será composta por integrantes da Comissão Organizadora do Evento;

b) As Comissões Organizadora e Apuradora serão compostas por funcionários da FMC.

Art. 6º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do concurso.

a) Serão premiados os 08 (oito) primeiros colocados no cômputo geral do Concurso, como segue:

1º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado
2º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado

3º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado
4º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado
5º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado
6º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado
7º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado
8º lugar - R\$ 220,00 + troféu e Certificado

b) Aos demais participantes, serão entregues, Certificado de Participação do Concurso, uma vez solicitados.

Art. 7º - Em caso de empate até o 8º lugar, os concorrentes disputarão entre si, através de nova apresentação - mesma música ou não - novamente julgados pela Comissão Julgadora.

Após a apresentação da última banda, todas as demais retornarão ao palco para execução conjunta das músicas: "Asa Branca" (Dó Maior) de Luiz Gonzaga e Zé Dantas.

Art. 8º - A planilha com o resultado do Concurso será afixada no mural informativo do Evento para conhecimento de todos.

Art. 9º - Todos os participantes ao efetuarem a inscrição, declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do Evento.

Art. 10º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum dos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico, os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

CAPÍTULO 6 - DOS RESULTADOS

Art. 11º - Os resultados, são divulgados logo após o encerramento de cada concurso e/ou festival, pelas Comissões Apuradoras.

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - As Comissões Julgadoras são soberanas, não cabendo a nenhum grupo participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 13º - A FMC realizadora dos Concursos e Festivais, não se responsabilizará por nota atribuídas pelas Comissões Julgadora.

Art. 14º - As contestações só serão aceitas por escrito no prazo de 48 horas, após a publicação ou divulgação oficial dos resultados dos Concursos e Festivais, que deverão ser entregues na FMC, para conhecimento e apuração da Comissão Organizadora que tomará as medidas cabíveis.

Mossoró/RN, 03 de abril de 2008.

Francisco Carlos Carvalho de Melo
Secretário Municipal da Cidadania

Antônio Gonzaga Chimbino
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE ADMINISTRATIVA DE
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
ANTONIO CARLOS DE FARIAS
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4929
HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR